

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e RODRIGO FERRER RICAS ESPORTES.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 115/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro das fontes de recursos 101 (FUNDEB 70%) no ensino regular.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 116/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a aquisição de equipamentos referente à Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) nº 506/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 028/2024
Em análise ao requerimento do senhor DARIO APARECIDO DE NEGRO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 04/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 16/04/2024 e retorno em 19/04/2024, objetivando a participação no Curso "REFORMA TRIBUTÁRIA EM DETRIMENTO DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS LEIS ORGÂNICAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CURITIBA/PR, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.726,23.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 118/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 96, de 16/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 027/2024
Em análise ao requerimento da senhora SIMONE OLIVEIRA AVANCI, ocupante do cargo de Vereadora e inscrita no CPF sob o nº. 041.368.620-80, realizado em 04/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 16/04/2024 e retorno em 19/04/2024, objetivando a participação no Curso "REFORMA TRIBUTÁRIA EM DETRIMENTO DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS LEIS ORGÂNICAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CURITIBA/PR, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.726,23.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 117/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 711.620,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 117/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 711.620,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 117/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 711.620,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 117/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 711.620,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 117/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 711.620,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 117/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 711.620,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 117/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 711.620,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 117/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 711.620,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 117/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 711.620,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 111, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro das fontes de recursos 101 (FUNDEB 70%) no ensino regular.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 111, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 111, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 111, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 111, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 111, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 112, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a aquisição de equipamentos referente à Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) nº 506/2023, através do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 3500, na seguinte dotação orçamentária:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 112, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 112, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 112, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 112, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 112, de 10/04/2024 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 040/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 12.650.672/0001-21, o resultado do processo de Inexigibilidade n.º 006/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade n.º 001/2024, em favor da empresa MCKEON PRODUÇÃO MUSICAL LDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 48.275.749/0001-78 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo o objeto trata-se de contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação, com a dupla Léo e Gustavo para comemoração das festividades de aniversário da cidade no dia 01 de maio, no município de Ivaté, com vigência de 03 (três) meses.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, aos 11 de abril de 2024. DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 039/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 12.650.672/0001-21, o resultado do processo de Inexigibilidade n.º 006/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade n.º 001/2024, em favor da empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 12.650.672/0001-21 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cujo o objeto trata-se de contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação, com a Banda Bardi 2000 para comemoração das festividades de aniversário da cidade no dia 30 de abril, no município de Ivaté, com vigência de 03 (três) meses.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, aos 11 de abril de 2024. DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARILUZ – PR
E-mail: assistencia@mariluz.pr.gov.br
Avenida Maria, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 13/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Thiago Ferreira de Medeiros
MATRICULA: 202209
RG: 1085362.6
DESTINO/UF: Loanda- Pr
DATA: 12/04/2024
HORA SAÍDA: 06:00 horas
HORA RETORNO: 13:00 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDUSC73

Pagamento de 1/8 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Loanda – Pr, conduzir genitor para visitar o filho na Cadeia Pública.

Jacqueline Menezes
Coordenadora de Assistência Social
do Órgão Gestor

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em DEFERIDO INDEFERIDO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Prça Brasil, 3061 - Fone: (41) 3662-1839 - CEP: 87.488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório/ Edital nº 034/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2024.

Considerando o parecer jurídico apresentado, no qual se argumenta que a demanda em questão deve ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, IV, "a", da Lei 14.133/21, e que análise detalhada do caso em questão, decide-se pelo cancelamento da inexigibilidade de licitação anteriormente decretada.

O parecer jurídico ressalta que a situação em pauta se enquadra nas condições estabelecidas pelo Artigo 75, IV, "a", da referida lei, que prevê a dispensa de licitação para contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fabricante original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, e que inexigibilidade de licitação não seria o instrumento jurídico mais adequado para a presente demanda.

Considerando o exposto, a demanda em questão se enquadra nas condições estabelecidas pelo referido artigo, o que torna a dispensa de licitação o instrumento jurídico mais adequado para a presente situação.

Assim sendo, acatamos o parecer jurídico e determinamos o cancelamento da inexigibilidade de licitação anteriormente decretada. Conseqüentemente, ordenamos que o processo seja redirecionado para a fase de Dispensa de Licitação, conforme o Artigo 75, IV, "a", da Lei 14.133/21, e que se possível sejam aproveitados os atos da inexigibilidade em epígrafe.

Instrumentos, ainda, que os trâmites legais sejam seguidos rigorosamente, observando todas as normas e procedimentos aplicáveis à dispensa de licitação, garantindo assim a legalidade e transparência na contratação dos serviços necessários.

Esta decisão entra em vigor imediatamente após sua publicação e deverá ser devidamente comunicada aos setores competentes para as providências cabíveis.

Maria Helena - PR, 09 de abril de 2024.

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Prça Brasil, 3061 - Fone: (41) 3662-1839 - CEP: 87.488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024
Edital nº 026/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA. (41.171.531/0001-24)
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, constituindo a 2ª Etapa de REFORMA do Ginásio de Esportes Emir José Trentini, contrato de repasse nº 917211/2021, no Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos
Valor total: R\$ 547.900,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)
Vigência: 11/04/2024 A 11/10/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Prça Brasil, 3061 - Fone: (41) 3662-1839 - CEP: 87.488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
Edital nº 028/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PRÁTICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA (40499627000153)
OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de Laudo Agrônomo do VTN (Valor de Terra Nua) do município de Maria Helena-PR para o ano de 2024, com ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica) por engenheiro agrônomo, conforme normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, além da prestação de assessoria remota para inserção dos produtos advindos de tal laudo por meio do Portal e-CAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Vigência: 11/04/2024 A 11/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 013/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2024 – FMS.

O FUNDAMENTO DA SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: A CASA DA INFORMÁTICA LTDA, para o item 01; ELITH INFORMÁTICA LTDA, para o item 02; BK DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 03; MICROPEL INFORMÁTICA LTDA, para o item 04; SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, para o item 05.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 08 de abril de 2024. EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE CINEMA DE RUA - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura do Município de Maria Helena - Paraná, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de apoio à sala de cinema, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.

A Lei nº 195/2022 homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid-19.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital se destina a seleção de projeto para destinação de recursos federais em cumprimento ao inciso II, do art. 6º “APOIO A SALA DE CINEMA” da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de projeto de apoio a sala de cinema, serão asseguradas medidas de democratização, descentralização, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de projeto de cinema de rua com ações a serem realizadas no município de Maria Helena/PR.

1.3. O edital integra o conjunto de ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de Maria Helena/PR, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante, conforme Decreto nº 11.525/2023, “o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados”.

2.2. O Edital de apoio à sala de cinema de Maria Helena/PR, contemplará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua ou cinema itinerante, visando no mínimo 02 (dois) dias de exibições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em local público.

2.3. O projeto apresentado deverá oferecer sessões gratuitas de cinema, conforme art. 7º, § 1º da Lei Complementar 195/2022, priorizando o atendimento da rede pública de ensino e entidades filantrópicas.

2.4. As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais, conforme art. 7º, §1º da Lei Complementar 195/2022.

2.5. Configura-se para este edital como sala de cinema a estrutura mínima de projetor de mínimo 4.500 lumens, tela para cinema de no mínimo 350 polegadas, equipamento de sonorização compatível com público de 200 pessoas e assentos/caadeiras para acomodar no mínimo 200 pessoas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital agente cultural pessoa jurídica, com ramo de atividade condizente com as atividades a serem realizadas, com sede há pelo menos 02 (dois) anos no Estado Paraná.

3.2. Cada proponente poderá participar, deste edital, com inscrição de 01 (um) projeto.

3.3. A proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.2. Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

9. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

9.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site <https://www.mariahelena.pr.gov.br/>.

9.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

9.2.1. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção e

9.2.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	12/04 a 05/05/24
Análise de mérito	06/05 a 15/05/2024
Publicação do 1º resultado Mérito	16/05/2024
Interposição de Recurso na fase de mérito	17 a 21/05/2024
Análise de recurso – fase mérito	23 a 27/05/2024
Resultado final da análise de mérito	29/05/2024
Envio de documentos de habilitação dos selecionados pela análise de mérito para análise documental	30/05 a 05/06/2024
Análise documental	06/06 a 10/06/2024
Publicação do resultado da análise documental	12/06/2024
Período de assinatura termo de execução cultural	13/06 a 19/06/2024

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 8.720,30 (oito mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos), conforme segue:

ITEM	MODALIDADE	VAGA	VALOR
01	O Edital de Apoio a Sala de Cinema de Maria Helena/PR, contemplará 01 (um) projeto cultural para cinema de rua ou cinema itinerante, visando no mínimo 02 (dois) dias de exibições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva e em local público,	01	R\$ 8.720,30

conforme item 2, deste edital.

INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 8.720,30

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: Órgão: 05 Secretaria de Educação e Cultura -05.006 Divisão de Cultura-05.006.13.392.0009.2.257 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 – 331-3.3.90.39.00.00, FONTE: 33861 LEI PAULO GUSTAVO (AUD).

10.3. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho Municipal de Cultura e devido amparo legal.

11. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO PROJETO

11.1. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizadas por meio da triagem fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade do projeto	Coerência na apresentação, objetivos, justificativa	0 a 25
Relevância	Relevância do projeto para o contexto cultural do município de Maria Helena/PR	0 a 25
Viabilidade de execução	Coerência entre plano de programação, estruturação e organização e cronograma de etapas do projeto.	0 a 25
Portfólio dos envolvidos	Histórico das atividades de cinema e currículo dos principais integrantes.	0 a 25
Estímulo	Participação com mulheres, pessoas negras, grupos minorizados, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, povos do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	0 a 20

11.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação diferenciada, estabelecido no item 6, de forma subsequente na classificação.

11.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Órgão Gestor de Cultura pelo e-mail: biblioteca@mariahelena.pr.gov.br

11.6. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site <https://www.mariahelena.pr.gov.br/>.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pela diretora de Cultura Susana Cantieri Zulato Port. 246/2023, neste ato representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais.

12.2. A comissão de seleção dos projetos e propostas culturais será formada por membros do Conselho Municipal de Cultura, nomeado pela Portaria nº 061 de 01 de Abril de 2024.

12.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

12.3.1. Que tenham interesse direto na proposta;

12.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

12.3.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.

7. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 12 de Abril a 05 de Maio 2024, até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo link <https://forms.gle/FDEd6ksWjzm1DP9L7>

7.2. A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

7.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1. PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de residência ou sede do contemplado na fase de mérito;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - envio de dados bancários de conta aberta especificamente para o projeto e em nome da proponente.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebra instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuito ao público.

14.2. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Maria Helena/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome da proponente e conforme detalhamentos descritos no referido termo.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção com expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de Maria Helena/PR.

16.2. O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a

contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3. O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

18.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.mariahelena.pr.gov.br/>, e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Maria Helena/PR.

19.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

19.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

19.5. A proponente será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Maria Helena/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6. O responsável pelo projeto, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

19.7. A selecionada/contemplada deverá preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.

19.8. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de Maria Helena/PR, no e-mail: biblioteca@mariahelena.pr.gov.br, ou no telefone (41) 3662-1705, ou pessoalmente na Secretaria no endereço Avenida Paraná, 2272, centro, de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura, com devido amparo legal.

20. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS (disponíveis por meio do link <https://forms.gle/FDEd6ksWjzm1DP9L7>):

20.1. Anexo I – Declaração de sede

20.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem

20.3. Anexo III – Modelo de apresentação do projeto

20.4. Anexo IV – Declaração de pertencente à grupo minorizado

20.5. Anexo V – Termo de execução cultural

20.6. Anexo VI – Relatório final de execução do objeto

Maria Helena/PR, 11 de Abril de 2024.

MARCIA APARECIDA SANTUCCI
Secretaria de Educação e Cultura

Publicações Legais



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura do Município de Maria Helena - Paraná, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de apoio à produção audiovisual, com observância no inciso I, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.

- 1. DO OBJETO
1.1. O presente edital é via de destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º, inciso I "APOIO AO AUDIOVISUAL" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de apoio a produção audiovisual, serão asseguradas as medidas de democratização, descentralização, descentralização e regionalização do investimento cultural.

- 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1. Considerando inciso I, art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, este edital se destina a apoiar produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

- 2.3.1. MINIDOCUMENTÁRIO: produção de obra audiovisual inédita, curtametragem de relevância ao patrimônio histórico-cultural do município, de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, conteúdo créditos iniciais e finais, e descrição detalhada no projeto apresentado.
2.3.2. VIDEOCLÍPE/VIDEOARTE: produção de obra audiovisual inédita, sendo curtametragem, composta pela integração de áudio com imagens, podendo utilizar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas, com duração mínima de 3 (três) minutos, conteúdo créditos iniciais e finais, e descrição detalhada no projeto apresentado.

- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar deste edital agente cultural pessoa jurídica, com ramo de atividade condizente com as atividades a serem realizadas, com sede há pelo menos 02 (dois) anos no Estado Paraná.

- 4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:
4.1.1. Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

- 5. DA ACESSIBILIDADE
5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas pela proponente conforme projeto apresentado, conforme segue:
5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizarão as atividades culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

- 11. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO PROJETO
11.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do projeto cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizadas por meio da distribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
11.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

2024, até às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/g5GcVd3f38v8979wZ

- 8. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO
8.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.
8.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
8.3. A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para a inscrição.

- 8.5.8. Currículo/portfólio da pessoa jurídica.
8.5.9. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
8.5.10. Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.

- 9. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA
9.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site https://www.mariahelena.pr.gov.br/

Table with columns: AÇÃO, DATA/PERÍODO. Rows include: Período de inscrição, Análise de mérito, Publicação do 1º resultado Mérito, Interposição de Recurso na fase de mérito, Análise de recurso - fase mérito, Resultado final da análise de mérito, Envio de documentos de habilitação dos selecionados, Análise documental, Publicação do resultado da análise.

documental
Período de assinatura termo de execução cultural 13/06/2024 (05 dias úteis)

- 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 34.550,41 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), conforme segue:

Table with columns: ITEM, MODALIDADE, VAGA, VALOR UNIT. Rows include: 01 MINIDOCUMENTÁRIO, 02 VIDEOCLÍPE/VIDEOARTE, and a total row for INVESTIMENTO TOTAL.

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: Órgão: 05 Secretaria de Educação e Cultura - 05.006 Divisão de Cultura - 05.006.13.392.0009.2.257 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural -

LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 - 331-3.3.90.39.00.00, FONTE: 33861 Lei Paulo Gustavo (AUD).
10.3. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão do Órgão Gestor de Cultura e devido amparo legal.

- 11.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:
Qualidade do projeto: Coerência na apresentação, objetivos, justificativa (0 a 25)
Relevância: Relevância do projeto para o contexto cultural do município de Maria Helena-PR (0 a 25)
Viabilidade de execução: Coerência entre programação, estruturação, organização e cronograma de etapas do projeto. (0 a 25)
Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos: Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com objetivos a serem desenvolvidos (0 a 25)
Estímulo a grupos minorizados: Participação com mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados (0 a 20)

- 12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
12.1. A comissão de seleção de projetos e propostas será coordenada pela Diretora de Cultura, Sr. Susana Cartieri Zullato, nomeada pela Portaria nº 246/2023, neste ato representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais.
12.2. A comissão de seleção dos projetos e propostas culturais será nomeada pelo poder executivo, por meio de portaria Nº 061, de 01 de Abril de 2024.
12.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:
12.3.1. Que tenham interesse direto na proposta;
12.3.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou

tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
12.3.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.

- 13. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL
13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
13.1.1. PESSOA JURÍDICA
I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II - certidão negativa de débito relativo aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;
III - certidão negativa de débito relativo aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de residência ou sede do contemplado na fase de mérito;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CREF/FGTS;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - envio de dados bancários de conta aberta especificamente para o projeto e em nome da proponente.
13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões

negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

- 14. DA CONTRAPARTIDA
14.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.
14.2. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

- 15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1. Finalizada a fase de habilitação, a agente cultural contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela agente cultural selecionada neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Maria Helena-PR, contendo as obrigações dos assistentes do Termo.
15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome da proponente e conforme detalhes descritos no referido termo.

- 15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso, estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção com expectativa de direção do proponente.
15.5. A agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
16. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO
16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de Maria Helena-PR.
16.2. O material de divulgação do projeto e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

- 17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2. O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo recebido pelo Órgão Gestor.
17.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.4. O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

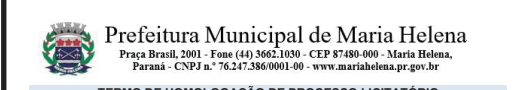
- 18. DAS PENALIDADES
18.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.
18.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.mariahelena.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Maria Helena-PR.
19.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.
19.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proponente.
19.5. A proponente será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Maria Helena/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- 19.6. O responsável pelo projeto, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da obrigação do objeto.
19.7. Constituirá ônus da proponente a obtenção das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, como: Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões (SATED), Sindicato da Indústria do Audiovisual do Paraná (SIAPAR), Associação de Vídeo e Cinema do Paraná (AVEC), Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Associação Brasileira de Música e Artes (ABRAMUS), Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual (SINDCINE) e outros órgãos; assim como autorização(ões) do(s) autor(es), direitos autorais e outros, conforme especificidade do projeto.
19.8. A selecionada/contemplada deverá preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.
19.9. Caso a interessada tenha dificuldades ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de Maria Helena/PR, no e-mail: biblioteca@mariahelena.pr.gov.br, no telefone (44) 3662-1705, ou pessoalmente na Secretária no endereço Avenida Paraná, nº 2272, centro, de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00.
19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor de Cultura, com devido amparo legal.

- 20. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL (disponíveis por meio do link https://forms.gle/g5GcVd3f38v8979wZ):
20.1. Anexo I - Declaração de sede
20.2. Anexo II - Termo de autorização de uso de obra audiovisual
20.3. Anexo III - Modelo de apresentação do projeto
20.4. Anexo IV - Declaração de pertencente à grupo minorizado

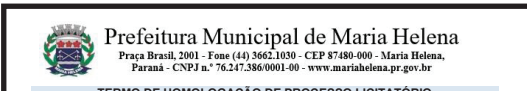
Maria Helena/PR, 11 de abril de 2024.
Márcia Aparecida Santucci
Secretária de Educação e Cultura



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeiteiro Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

DECLARANDO VENCEDORES O SEGUINTE FORNECEDOR:
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, (11.171.531/0001-24) com o lote: 1 no valor total de R\$ 547.900,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).

MARIA HELENA, 11 de abril de 2024.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeiteiro Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:
PRÁTICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA (40499627000153) com o item: 1 no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

MARIA HELENA, 11 de abril de 2024.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 095/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES. COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPRIMENTOS (BOBINAS) GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP E SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 040/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/INF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 045.143.419-67, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON PR, representante da empresa WORDSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: devido a prorrogação do contrato nº 095/2021, para o dia 13/05/2024, fica acrescido em 2.852.230,90 referente a correção do INPC (IBGE) passando de R\$ 2.819,74 para R\$ 2.900,17, consequentemente alterando valor do contrato de R\$105.536,88 para R\$ 140.339,52, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 11 DE ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
WORDSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 095/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES. COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPRIMENTOS (BOBINAS) GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP E SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 040/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/INF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 045.143.419-67, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON PR, representante da empresa WORDSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 095/2021, para o dia 13/05/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 11 DE ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
WORDSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 008/2024 DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusive no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício 073/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 15 e 18 de abril de 2024 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei nº 016/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, fonte de recursos, categoria econômica e dotação orçamentária, dando outras providências.
Projeto de Lei Complementar nº. 003/2024, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Perobal e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de abril de 2024
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, torna público que às 09h00min do dia 26 de ABRIL de 2024, na Sala de Licitações localizada no Pílo Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pj/br/, UASC: 985521 realiza licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SECDES para aquisição de
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) das 24 de abril de 2024 (vinte e seis) de ABRIL DE 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 240.180,00 (duzentos e quarenta mil cento e oitenta reais).
Brasília do Sul - PR, 11 de abril de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações Legais



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA E AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura do Município de Maria Helena – Paraná, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção de proposta de capacitação nas demais áreas da cultura e audiovisual, com observância nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital é de via de destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º, inciso III "APOIO AO AUDIOVISUAL – CAPACITAÇÃO" e art. 8º "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública, serão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODALIDADES

2.1. Considerando o inciso III, art. 3º, alínea "a" do Decreto nº 11.525/2023, este Edital destinará o recurso do inciso III, art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 em "capacitação, formação e qualificação em audiovisual".

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste edital agente cultural pessoa jurídica, com ramo de atividade condizente com as atividades a serem realizadas, comprovando residência (ou sede no município de Maria Helena/PR).

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Não são permitidas a participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas pelo órgão gestor de cultura e proponente, conforme segue:

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

6.1. Amparado pelo Decreto nº 11.525/2023, haverá cotas étnico-raciais para inscritos, conforme cabível, nos seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

6.2. O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação, nos casos em que as cotas não forem aplicáveis, pela disponibilidade de apenas 01 vaga.

6.3. Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para que se refira ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.4. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

6.5. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os **representantes legais** que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo V):

- 6.4.1. mulheres,
- 6.4.2. pessoas negras,
- 6.4.3. pessoas indígenas,
- 6.4.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
- 6.4.5. populações nômades e povos ciganos,
- 6.4.6. pessoas LGBTQIA+,
- 6.4.7. pessoas com deficiência e,
- 6.4.8. outros grupos minorizados socialmente.

6.6. Na hipótese de observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas utilizando a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

7. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada no período de **12 de Abril a 05 de Maio de 2024, até às 23h59**, em formulário on-line acessado pelo link <https://forms.gle/pRRCovvZ7BvjaMBIA>

7.2. A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

9. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

9.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site <https://www.mariahelena.pr.gov.br/>

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	12/04 a 05/05/2024
Análise de mérito	08/05 a 15/05/2024
Publicação do 1º resultado Mérito	16/05/2024
Interposição de Recurso na fase de mérito	17 a 21/05/2024 (03 dias úteis)
Análise de recurso - fase mérito	23 a 27/05/2024
Desafio final da análise de mérito	29/05/2024
Envio de documentos de habilitação dos selecionados pela análise de mérito para análise documental (certidões e dados bancários, conforme item 13, deste Edital, análise documental)	30/05 a 05/06/2024 (05 dias úteis)
Publicação do resultado da análise documental	12/06/2024
Período de assinatura termo de execução cultural	13/06 a 19/06/2024 (05 dias úteis)

MODALIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VAGA PESSOA A NEGRA	VAGA PESSOA INDÍGENA	VAGA AMPLA CONC ORREN CIA
OFICINA DE ARTESANATO - a proposta deverá apresentar como ações mínimas o período de 02 meses de aulas, 02 vezes por semana, aulas com duração 1 hora, para no mínimo 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definidos pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.	RS 5.250,00	RS 15.750,00	1	-	2
ACÇÃO LITERÁRIA - a proposta deverá apresentar ações de incentivo ao livro, leitura e literatura, atendendo de forma gratuita alunos da rede de ensino, com no mínimo 05 ações e abordagem e conteúdo programático definidos pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.	RS 5.010,22	RS 5.010,22	-	-	1

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **RS 25.138,37** (vinte e cinco mil, cento e trinta e oito reais e sete centavos), conforme segue:

atendendo de forma gratuita alunos da rede de ensino, com no mínimo 05 ações e abordagem e conteúdo programático definidos pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.

10.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: Órgão: 05.2574 de Educação e Cultura- 05.006 Divisão de Cultura - 05.006.13.392.0009.2.257 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022- 332-3.390.39.00.00, FONTE: 33862 Lei Paulo Gustavo.

10.3. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão o Órgão Gestor de Cultura e devido amparo legal.

11. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

11.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da distribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais, mas de suas propostas, impacto e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza, qualidade e criatividade da proposta	0 a 25
Coerência da abordagem com o público-alvo/classificação indicativa descrita na proposta.	0 a 25
Capacidade de execução - possibilidade de execução da proposta, existência de requisitos técnicos para a realização	0 a 25
Experiência profissional/currículo: experiência artística/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida	0 a 25
Participação com outros membros, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos	0 a 20

11.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

minorizados	-
-------------	---

11.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação diferenciada e cota quando cabível, conforme estabelecido no item 6, de forma subsequente na classificação.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A comissão de seleção de projetos e propostas será coordenada pela Diretora de Cultura, Sr. Susana Cantieri Zulato, nomeada pela Portaria nº 246/2023, neste ato representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais.

12.2. A comissão de seleção dos projetos e propostas culturais será nomeada pelo poder executivo, por meio de Portaria Nº 061, de 01 de Abril de 2024.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a proponente da proposta contemplada, terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- I - PESSOA JURÍDICA
 - 1 - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - II - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;
 - III - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de residência ou sede do contemplado na fase de mérito;
 - IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CREF/FGTS;
 - V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - VI - envio de dados bancários de conta aberta especificamente para a proposta e em nome da proponente.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os destinatários dos recursos deste edital operarão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.

15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, a agente cultural contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

16. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de Maria Helena/PR.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

18.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

20. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

20.1. Anexo I - Declaração de sede
20.2. Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem
20.3. Anexo III - Modelo de apresentação de proposta cultural
20.4. Anexo IV - Declaração de pertencente a grupo minorizado

Maria Helena/PR, 11 de Abril de 2024.

Marcia Aparecida Santucci
Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
DATA DA ABERTURA/HORÁRIO: 24 de abril de 2024 às 08h15m.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2024 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2024 às 08h00m.
LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, conforme Termo de Referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATACIONAL: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 181.363,00(cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br
Alto Piquiri - PR, 11 de abril de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2024
CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 001/2024 – FORMA ELETRÔNICA
Município de Cidade Gaúcha – PR, através da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade em referência, na forma eletrônica, do tipo "menor preço por lote", objetivando a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados a reforma do Posto Municipal de Saúde da Vila Cohabar do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planilha de custos, cronograma físico financeiro, BDI, normas técnicas, e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, que será custeado com recursos oriundos do Ministério da Saúde, referente a Emenda Parlamentar Individual n.º 3332006, apresentado através da proposta n.º 09178.2660001/23-001.
O prazo para recebimento das propostas, encerrar-se-á às 8h30 do dia 06 de Maio de 2024, bem como a abertura e julgamento das propostas, fica previsto seu início para às 9h do dia 06 de Maio de 2024, na plataforma eletrônica de licitação, site: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
O inteiro teor do edital e seus anexos, podem ser obtidos gratuitamente no Portal de Transparência do Município de Cidade Gaúcha - PR, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, assim como, no site da prefeitura, www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba "licitações e processos ainda, ser solicitado através de e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, ou ser examinado no endereço do órgão licitante.
A referida licitação, será regida pelas disposições legais constantes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria.
Informações adicionais, serão prestadas no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-1122, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 067/2024, para conduzir o presente certame.
Cidade Gaúcha – PR, aos 03 dias do mês de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 72
De 11/04/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS ABERTO PELO EDITAL 06/2024.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Edital n.º13/2024-Classificação Final, RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado a classificação final do Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº 06/2024, em conformidade com o Edital de Classificação Final n.º 13/2024, expedido pela Comissão Especial do PSS.
Art. 2º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VEIRA, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (11/04/2024)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adolfo Azeiteiro Dal Bem, Nº 982/1309 - Telefone: (83)43-3654-1235 - Fax: (83)43-3654-1209

PORTARIA N.º 077/2024.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 010/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 531/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado nº 010/2024 datado do dia 28 de fevereiro de 2024, do Edital nº 014/2024 de 15 de março de 2024 que se refere-se a classificação e resultado final e, Edital de Convocação nº 019/2024 do dia 26/03/2024.

RESOLVE:

I - CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 010/2024 de 28 de fevereiro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Monitor Pss – 40 horas, retroagido a partir de 02 de abril de 2024.

Cargo: Monitor - PSS – 40 horas

- Sueli Alves Azevedo;
- Patricia Karina Bombonato Matus;
- Cristiane Faustino Pereira;
- Rosana Aparecida dos Santos Guilherme;
- Giani Moreira Pimentel.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de Abril de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adolfo Azeiteiro Dal Bem, Nº 982/1309 - Telefone: (83)43-3654-1235 - Fax: (83)43-3654-1209

PORTARIA N.º 078/2024.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 010/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 531/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado nº 010/2024 datado do dia 28 de fevereiro de 2024, do Edital nº 014/2024 de 15 de março de 2024 que se refere-se a classificação e resultado final e, Edital de Convocação nº 020/2024 do dia 27/03/2024.

RESOLVE:

I - CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 010/2024 de 28 de fevereiro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Monitor Pss – 40 horas, retroagido a partir de 02 de abril de 2024.

Cargo: Monitor - PSS – 40 horas

- Laciane Cristina Pereira.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de Abril de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adolfo Azeiteiro Dal Bem, Nº 982/1309 - Telefone: (83)43-3654-1235 - Fax: (83)43-3654-1209

PORTARIA N.º 078/2024.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 010/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 531/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado nº 010/2024 datado do dia 28 de fevereiro de 2024, do Edital nº 014/2024 de 15 de março de 2024 que se refere-se a classificação e resultado final e, Edital de Convocação nº 020/2024 do dia 27/03/2024.

RESOLVE:

I - CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 010/2024 de 28 de fevereiro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Monitor Pss – 40 horas, retroagido a partir de 02 de abril de 2024.

Cargo: Monitor - PSS – 40 horas

- Laciane Cristina Pereira.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de Abril de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico nº 52/2024, a favor da pessoa física, FABRÍCIO FRANKLIN FERRARESSO, que tem por objeto a Locação de salão comercial, para funcionamento da Clínica de Fisioterapia, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) a serem pagos em doze parcelas mensais de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 11 de abril de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70

ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 026/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, que trata do Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares...

2. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.

Umuarama, 15 de fevereiro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Pregão Registro de Preços

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'FARMACIA PREVENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA'.

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 26/2023

Summary table for Pregão Registro de Preços nº 26/2023, listing items, quantities, and total values for various pharmaceutical products.

Pregão Registro de Preços

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'SULMED-ARTIGOS HOSPITALARES LTDA'.

Pregão Registro de Preços

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'SOMAPAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA'.

Pregão Registro de Preços

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'SULMED-ARTIGOS HOSPITALARES LTDA'.

Pregão Registro de Preços

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'SOMAPAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA'.

Pregão Registro de Preços

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'SOMAPAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'MERCOSULOCOS EN SAUDE SA'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'A. G. KIENEN & CIA LTDA'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'CRISTALA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Pregão Registro de Preços'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Pregão Registro de Preços'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Pregão Registro de Preços'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Pregão Registro de Preços'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Pregão Registro de Preços'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELADOS E PRODUTOS'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Pregão Registro de Preços'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES ERELI ME'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Pregão Registro de Preços'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ERELI'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Pregão Registro de Preços'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'CATERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA'.

Table with columns: Item, Qtd, Unidade, Material/ Serviço, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Pregão Registro de Preços'.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Pregão Registro de Preços - ANATOMICO - FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO... 23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI... 16.252.94/0001-70 - HEALTH CARE & DUBENO INO COM MPX EXP PRODS HQ PES COSM E PE...

Pregão Registro de Preços - ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM 100 MG/ML... 41.319.80/0001-90 - GENERICA ITABRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS... 47.647.493/0001-10 - G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA... 19.442.190/0001-25 - AURAMED FARMACEUTICA LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº. 061/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - Estado do Paraná - Av. Adão Aracângio Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - PORTARIA Nº 074/2024 - Exomera os Servidores Públicos Municipais, dando outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - Estado do Paraná - Av. Adão Aracângio Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - PORTARIA Nº 076/2024 - Dispensa de designação de função, aos Servidores Públicos Municipais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná - PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024 - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CRECHE CLINEU ROMERO CERVANTES
Rua Jorge Carlos Jardim, 1200 - Parque Industrial I - CEP 87507-050
Umuarama - Paraná - CNPJ 84.785.294/0001-02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A CRECHE CLINEU ROMERO CERVANTES, inscrita no CNPJ 84.785.294/0001-02, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Presidente Sra. Marta da Silva Santos, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 20/04/2024, às 19 h nas dependências da creche, situada a Rua Jorge Carlos Jardim, 1200, para deliberar os seguintes assuntos:

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as INSCRIÇÕES para a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO, a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução de projeto de excelência esportiva nas modalidades de atletismo, basquete, ciclismo, futsal, handebol, tênis de mesa e voleibol, sendo 1 (um) acordo para cada modalidade, visando à participação de atletas e equipes de esporte de rendimento de Guaíra, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva, conforme estabelecidos no Plano de Trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta portaria, além de execução de contrapartida social na formação esportiva de novos atletas, que atendam e cumpram com os objetivos previstos para ser realizado dentro do período estabelecido no Acordo de Cooperação. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DAS OSCs: 15/04/2024 A 15/05/2024. DA FORMA DE INSCRIÇÃO: As propostas serão apresentadas pelas OSCs, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues na forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município, sito no Paço Municipal, em horário normal de expediente, e deverão ser encaminhadas em envelope fechado, no qual deverá estar descrito que se trata da "Proposta - Edital de Chamamento público nº 008/2024 SEMTEC", contendo a identificação da instituição proponente e informações de contato. O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público e/ou Compras Públicas. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 11 de abril de 2024. Danieli de Oliveira Barbiero / Evanildo Nascimento Vieira / Bárbara da Silva Costa / Membros da Comissão de Seleção

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2024
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestação de serviços de rastreamento veicular que serão utilizadas nas frotas deste município de Guaíra/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos e componentes necessários, bem como o treinamento de servidores que utilização a ferramenta adquirida, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 29/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 29/04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2024
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão modelo vul com carroceria metálica aberta, objeto do Convênio MAPA nº 925907/2022 - Plataforma + Brasil nº 51982/2022 através de emenda parlamentar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/05/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2024
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de transmissão de eventos ao vivo, captação de imagens, gravação e edição, que serão utilizados em eventos oficiais, solenidades, atividades culturais, palestras e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/04/2024
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaíra (PR), em 11 de abril de 2024. Graziela Barbosa de Azevedo / Marcelo Celestrino / Pregoeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 139/2024
Data: 11.04.2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por excesso de arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.347 de 20/03/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob nº 007/2023, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2027 3339030000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 415 1.000.000,00
TOTAL 1.000.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 11 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL
Empres: APAE-ASS.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. IPORÁ
C.N.P.J.: 77.871.133/0001-51
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Descrição 2023 2022
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
BANCOS (MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO) 0,00 2.880
BANCOS (MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO) 2.832,720 542,410
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (COM RESTRIÇÃO) 234.242,400 133.321,740
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (SEM RESTRIÇÃO) 288.332,840 187.683,230
BANCOS CONTA CORRENTE (COM RESTRIÇÃO) 1.457,310 4.548,150
BANCOS CONTA CORRENTE (SEM RESTRIÇÃO) 108,300 187.683,230
OUTROS CRÉDITOS 0,00 3.867,690
ADJUNTAMENTOS E FUNDACIONOS 0,00 1.234,800
DESPESAS A PAGAR 0,00 1.234,800
DESPESAS DO EXERCÍCIO PRECISENTE 897.535,560 864.838,610
TOTAL ATIVO CIRCULANTE 619.779,130 864.838,610
ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO
RENTAS A RECEBER 444.729,890 803.474,150
DESPESAS ACUMULADAS 327.998,890 308.881,120
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO 116,728,100 104.566,480
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE 883.456,790 1.216.921,750
TOTAL ATIVO 1.503.235,920 1.981.760,360
PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE
DESPESAS OPERACIONAIS 65.584,620 12.482,690
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS 1.392,170 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS 44.232,840 12.482,690
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS 10.424,300 10.413,480
PROVIDAS SOCIAIS E TRABALHISTAS 10.688,280 10.113,480
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE 92.322,010 35.492,260
PATRIMÔNIO SOCIAL
FUNDO PATRIMONIAL 770.355,630 770.355,630
FUNDO SOCIAL 770.355,630 770.355,630
SUPERÁVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO 148.243,930 179.056,190
TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL 1.688.955,290 1.720.767,450
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.503.235,920 1.981.760,360

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023
Empres: APAE-ASS.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. IPORÁ
C.N.P.J.: 77.871.133/0001-51
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Descrição 2023 Total 2022 Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA 428.726,61 332.266,27
Recursos da Assistência Social
RECEITA OPERACIONAL BRUTA 131.956,89 218.861,55
RECEITAS DE SERVIÇOS 97.256,67 46.534,76
RECEITAS DE EDUCAÇÃO
RECEITAS DE SERVIÇOS 1.552.721,11 2.098.992,82
RECEITAS DE SAÚDE
RECEITAS DE SERVIÇOS 242.897,23 197.975,93
CUSTOS E DESPESAS (2.982.938,82) (1.938.128,91)
Despesas da Assistência Social
DESPESAS COM PESSOAL (19.216,90) (27.013,90)
DESPESAS COM EXERCÍCIO (44.879,79) (60.043,43)
DESPESAS COM MATERIAIS (10.365,75) (15.842,40)
DESPESAS COM UTILIDADES (18.399,00) (14.799,17)
DESPESAS COM ALUGUELO (1.396,76) 0,00
DESPESAS COM ENERGIA (120,95) (199,45)
DESPESAS DE EDUCAÇÃO
DESPESAS COM PESSOAL (1.848.923,90) (1.278.340,61)
DESPESAS COM EXERCÍCIO (118.493,23) (93.117,26)
DESPESAS COM MATERIAIS (15.157,33) (19.298,25)
DESPESAS COM UTILIDADES (5.904,48) (59,40)
DESPESAS COM ENERGIA (1.136,74) (180,00)
DESPESAS DE SAÚDE
DESPESAS COM PESSOAL (433.381,81) (390.041,14)
DESPESAS COM EXERCÍCIO (1.842,03) (1.398,47)
DESPESAS COM MATERIAIS (258.602,30) (149.000,00)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS (1.875,10) (28.884,84)
Outras Receitas Operacionais da Assistência Social
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS 20.247,20 20.228,20
Outras Receitas Operacionais de Educação
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS 3.646,20 1.646,20
Outras Despesas Operacionais da Assistência Social
DESPESAS OPERACIONAIS (1.212,52) (298,69)
DESPESAS OPERACIONAIS (169,83) (12.648,37)
Outras Despesas Operacionais de Educação
DESPESAS OPERACIONAIS (228,81) (221,91)
DESPESAS OPERACIONAIS (21.833,48) (22.362,23)
Outras Despesas Operacionais de Saúde
DESPESAS OPERACIONAIS (935,06) (951,50)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023
Descrição 2023 Total 2022 Total
RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (1.516,51) 1.831,79
PREZÍCIO DO EXERCÍCIO (8.795,00) (33.002,00)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2024
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestação de serviços de rastreamento veicular que serão utilizadas nas frotas deste município de Guaíra/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos e componentes necessários, bem como o treinamento de servidores que utilização a ferramenta adquirida, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 29/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 29/04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2024
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão modelo vul com carroceria metálica aberta, objeto do Convênio MAPA nº 925907/2022 - Plataforma + Brasil nº 51982/2022 através de emenda parlamentar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/05/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2024
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de transmissão de eventos ao vivo, captação de imagens, gravação e edição, que serão utilizados em eventos oficiais, solenidades, atividades culturais, palestras e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/04/2024
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaíra (PR), em 11 de abril de 2024. Graziela Barbosa de Azevedo / Marcelo Celestrino / Pregoeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO Nº 003/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E A "LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN DE IPORÁ - LAR DOS VELHINHOS", PARA SUBSIDIAR O ATENDIMENTO A IDOSOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2024.
Assinado em 11 de abril de 2024, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 77.356.665/001-67, representado pela sua atual Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 113.678.509-33 doravante denominado CONVENIENTE, e de outro lado como CONVENIADA a "LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN DE IPORÁ - LAR DOS VELHINHOS", situado na Rua XV de novembro, s/nº, na cidade de Iporá - Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-79, sendo Presidente a Ilmo. Senhor VAGNER ADRIANO PALIN, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 4.565.338-2 SSP/PR e CPF nº 706.336.309-34, residente e domiciliado, no município de Iporá - PR, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, de repasse de subvenção mensal. As partes acima identificadas acordam e ajustam o presente Termo de Cooperação Técnica determinada pelas cláusulas a seguir e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 1.277/2024, e demais Legislação Vigente e pertinente a matéria e nos demais termos das cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA, para a manutenção de estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a prestação de sua saúde física e mental. O convênio tem como forma de apoio na execução do objeto deste Termo de Cooperação repassará a convênida o que segue:
Em espécie o montante de global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), anual distribuídos mensalmente conforme cláusula 4ª do presente Termo.
Em gêneros alimentícios: 05 (cinco) cestas básicas mensais.
Parágrafo Único: O LAR objetiva a assistência gratuita aos reconhecidos pobres, de acordo com as suas possibilidades e o estabelecido na Lei em vigor, sendo o objetivo desta Termo de Cooperação dar atendimento aos idosos do município de Francisco Alves, que não tem parentes a fim, e que não podem se manter sozinho devido a idade avançada e a vulnerabilidade social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento se houver interesse das partes.
Parágrafo Único: A parte que não interessar na continuidade do Termo de Cooperação deverá comunicar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Este Termo de Cooperação pode ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inequívoco, e particularmente quando constatada a seguinte situação:
Parágrafo primeiro: O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
Bilateralmente quando o interesse público ou da entidade exigir;
Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes;
Judicialmente nos termos da Legislação;
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:
I - DO CONVENIENTE: Compromete-se a,
a) Transferir recursos financeiros para execução desse Convênio, na forma de cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.
b) Examinar e aprovar os relatórios de atendimento.
c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;
d) Repassar ao "LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN DE IPORÁ - LAR DOS VELHINHOS", os valores em conformidade com a Lei nº 1.277/2024, conforme segue:
Nº VALORES
1º ABRIL R\$ 10.720,00
2º MAIO R\$ 10.660,00
3º JUNHO R\$ 10.660,00
4º JULHO R\$ 10.660,00
5º AGOSTO R\$ 10.660,00
6º SETEMBRO R\$ 10.660,00
7º OUTUBRO R\$ 10.660,00
8º NOVEMBRO R\$ 10.660,00
9º DEZEMBRO R\$ 10.660,00
TOTAL ANUAL R\$ 96.000,00
II - DA CONVENIADA: Compromete-se a,
Executar o objeto deste Termo de Cooperação de conformidade com o plano de atendimento;
Prestar contas dos recursos objeto deste Termo de Cooperação, de acordo com o relatório de atendimento;
Arcar com quaisquer custos de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Termo de Cooperação;
Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário for;
Apresentar todas as certidões liberatórias e exigidas pelo tribunal de contas do Estado do Paraná, para repassar as subvenções;
Incentivar sua interação com a comunidade;
Aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
Prestar prestação de contas junto ao CONVENIENTE, regulamento ao final de cada período mensal de atendimento, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.277/2024.
Apresentar Relatório de Registro junto ao CMAS.
Elaborar o Plano de Ação e Aplicação e Apresentar a Secretaria de Ação Social para aprovação pelo Conselho Municipal de Ação Social - CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária decorrentes do presente Termo de Cooperação, constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO do decorrente exercício ou período da execução do convênio.
Despesa
Fonte Espec.
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1000
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1000
11.001.08.244.0014.2018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social 1000
309 3.3.903.43.000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1000
Parágrafo Único: O presente Termo de Cooperação encontra-se amparado pelo Art. 17, e seus parágrafos da Lei Municipal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 1.277/2024.
CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser feita através de apresentação do Relatório de Atendimento, comprovando a execução dos serviços mensalmente. A prestação de contas deve ser efetuada até o dia 05 (cinco) de cada mês em conformidade com a Lei Municipal sob nº 1.277/2024.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORTALEÇA: Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação aplica-se o direito de Iporá - Paraná, com renúncia expressa e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
MILENA SILVA ROSA VAGNER ADRIANO PALIN
Prefeita Municipal Presidente
"LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN DE IPORÁ - LAR DOS VELHINHOS"
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia - Estado do Paraná.
Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 1.666 de 28 de maio de 2018.
Email: cmassaltonia@gmail.com
RESOLUÇÃO Nº. 005/2024
SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) referente à aprovação do Incentivo Financeiro proveniente de Emenda Parlamentar de número 202428740007 de 2024, para entidade APAE.
CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei nº. 1.666 de 28 de maio de 2018;
CONSIDERANDO o Espelho da Programação de número 410050920240001, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Programação de Emenda Parlamentar, Enviada para Deliberação do Conselho com objetivo em incentivar financeiramente a Rede de Serviços do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável à Emenda Parlamentar, modalidade GND-3, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ao município de Altônia-PR.
Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável ao Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiária, que desenvolve o serviço: APAE, que utilizará o recurso na modalidade consumo, sendo o valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Altônia-PR 11 de abril de 2024.
Rosimeire Aparecida de Almeida
Presidente do CMAS
Altônia-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PA_1Doc Nº 642/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDINEIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação e Pintura Completa do Cesto Aéreo do Guindaste da Camionete F-4000, Placas CTI-9482, utilizada na Manutenção da Iluminação Pública, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Com a empresa: EDNO APARECIDO MANTOVANI 52414881915, inscrito no CNPJ sob nº. 17.562.134/0001-07, com sede a Rua Santos Dumont, 1665 - Jardim Social - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:
31 Secretaria de Obras e Serviços Públicos 15 2 43 Iluminação de Vias Públicas 339039199900 Outros Serviços de Manutenção e Conserva
Requisição: 041/2024 - Reserva: 071/2024
Altônia, 11 de abril de 2024.
CLAUDINEIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
Ofício nº: 03/2024 CL
Referente a processo Licitatório Pregão Presencial 006/2024
De: Comissão Permanente de Licitações
Para: TURBOVIP TELECON LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 13.169.301/0001-95, localizada na Rua Rosalina Ribeiro, 132, na cidade São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná;
EZEQUEEL DOS SANTOS ALVES INTERNET - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.717.659/0001-17, localizada na Rua 12 de Dezembro, 748, na cidade Altônia, Estado do Paraná.
Altônia, 11 de abril de 2024.
Prezados Senhores,
Vimos pelo presente informar que a sessão pública referente ao Pregão Presencial 006/2024 que tem por objeto a: Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para o Paço Municipal, Secretarias e diversos setores do Município de Altônia, terá sua continuidade no dia 15/04/2024 às 14h:00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Altônia.
Salientamos conforme ata anterior e apreciação de Recursos apresentados e fica:
• Habilitado para a abertura do envelope 02 Documentos de Habilitação a TURBOVIP TELECON LTDA - ME
Sendo o que se apresenta no momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,
JUNIOR CARLOS Assinado em forma digital por JUNIOR CARLOS, CADETE DE MANTOVANI
JORGE.03376889902 Data: 2024.04.11 10:48:00-03
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2024
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 035/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.050/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Excmo. Sr. CLAUDINEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíra Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa EDNO APARECIDO MANTOVANI 52414881915, inscrito no CNPJ sob nº. 17.562.134/0001-07, neste ato representada pelo EDNO APARECIDO MANTOVANI, portador CPF nº. 524.148.419-15, residente na Rua Santos Dumont, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 035/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E PINTURA DO CESTO AEREO DO MUNIK DA F-4000 DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. Unit. Total
1 1 1 EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DO CESTO AEREO DO MUNIK GUINDASTE DA COMINETE F-4000. PLACAS CTI-9482 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) 1.300,00 1.300,00
FUNDAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 035/2024, venodo pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Convêniente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 28 de Maio de 2008.
DO VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 11/04/2024 e término em 10/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e salvo nos itens listados.
DO PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº035/2024".
Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto, e de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
Os serviços referidos nos itens, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Paço Rodoviário, no Município de Altônia - PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 2 43 Iluminação de Vias Públicas 339039199900 Outros Serviços de Manutenção e Conserva
Altônia-PR, 11/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e parecer Jurídico nº 52/2024, a favor da pessoa física, FABRICIO FRANKLIN FERRARESO, que tem por objeto a Locação de salão comercial, para funcionamento da Clínica de Fisioterapia, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) a serem pagos em doze parcelas mensais de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.
Douradina-PR, 11 de abril de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 140/2024
Data: 11.04.2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 559.000,00 (quinhentos cinquenta e nove mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 559.000,00 (quinhentos cinquenta e nove mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$ 195 333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 30.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023 Vínculo Valor R\$ 492 331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 101 25.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo
Funcional: 0015.0452.0042 Vínculo Valor R\$ 1436 333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 511 500.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044 Vínculo Valor R\$ 1529 331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 4.000,00
TOTAL 559.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014 Vínculo Valor R\$ 239 333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 30.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023 Vínculo Valor R\$ 483 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 25.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo
Funcional: 0015.0452.0042 Vínculo Valor R\$ 1436 333903000000000000 - Material de consumo 511 500.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044 Vínculo Valor R\$ 1529 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 4.000,00
TOTAL 559.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 141/2024
Data: 11.04.2024
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R\$ 1.735.091,43 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 1.735.091,43 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional: 0004.0122.0003 Vínculo Valor R\$ 8 333903000000000000 - Material de consumo 505 25.000,00
12 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 5.000,00
13 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 30.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Inobtidos pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029 Vínculo Valor R\$ 722 333909300000000000 - Indenizações e restituições 375 14.929,94
729 333909300000000000 - Indenizações e restituições 385 40.161,49
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044 Vínculo Valor R\$ 1491 344905100000000000 - Obras e instalações 505 1.620.000,00
TOTAL 1.735.091,43
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ: 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3074-1100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 28/2024

Toma-se público que o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Bem como **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67 DE 08 DE JULHO DE 2021** que dispõe sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA de que trata a referida Lei, da Lei Complementar 123/2006, e do **DECRETO MUNICIPAL 172/2024**, das exigências estabelecidas neste aviso, conforme se critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

O responsável pela condução do certame deste Município será o Sr. **LUCIANO IABLANSKI**, matriculado sob o nº 31588357, designado pela **PORTARIA Nº 148/2024**, juntamente com a equipe de apoio que auxiliará o condutor na análise dos documentos e demais atividades pertinentes ao processo de dispensa eletrônica.

Data da sessão: 18/04/2024
Link: <https://bilcompras.com>
Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA TOTAL NA ESCOLA MUNICIPAL AMARAL FONTOURA, LOCALIZADA NA AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, Nº 1192, JARDIM DA LUZ, CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.1 A contratação ação ocorrerá em item/ote único, conforme tabela constante abaixo.

1.4.1 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	TOTAL
1	9928	PINTURA TOTAL ESCOLA MUNICIPAL AMARAL FONTOURA.	1	R\$ 76.675,53	R\$ 76.675,53

Valor total R\$ 76.675,53 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

1.3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL disponível no endereço eletrônico <https://bilcompras.com>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 79 /2024
REF. CONTRATO Nº 193 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P.G.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.306.818/0001-16, com sede na Rua Palmas, 2170 Bairro: Jardim Brasil, CEP: 87400-000, Cruzeiro Do Oeste - PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Paulo Gomes Rodrigues portador do CPF sob nº 219.673.422-53, Telefone: (44) 3624-1217, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde, contratação de empresa especializada para realização de procedimento de implante de cateter de longa permanência, tipo permcath para hemodilise, da (o) Inexigibilidade 21/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 193 / 2022, a contar do dia 23/04/2024 com vencimento em 23/04/2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 202400096.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 21/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 193 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 28 de março de 2024.
P.G.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 _____ 2 _____



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 81/2024 de 1 de abril de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 112,63 (cento e doze reais e três centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.003 ENCARGOS GERAIS	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE	112,63
472 3.3.30.93.00.00 906	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112,63
Total Suplementação:		112,63

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:..

Fonte	Descrição	Valor
3006 (906)	Rec Estadual Deliberacao 66/2019 - Incentivo Adesao Espontane II	112,63
Total		112,63

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de abril de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 82/2024 de 1 de abril de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL		
08.002.08.243.1501.0119	ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00
426 3.3.90.30.00.00 919	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:		20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:..

Fonte	Descrição	Valor
3919 (919)	Rec. Estadual Incremento Primeira Infancia 2022	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de abril de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 83/2024 de 1 de abril de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.1500.2022	ATENDIMENTO DA SAUDE	
473 3.1.90.11.00.00 235	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
05.001.10.305.1500.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAUDE	
475 3.1.90.11.00.00 234	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:		450.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:..

Fonte	Descrição	Valor
234 (234)	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DO	100.000,00
235 (235)	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	350.000,00
Total		450.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de abril de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2023/2024, de 11 de Abril de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 155.012,01 (cento e cinquenta e cinco mil, doze reais e um centavo)

Suplementações:	Descrição	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
05.001 Fundo Municipal de Saúde		
05.001.10.301.0006.2.131.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
477 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO		6.116,13
478 - 3.3.90.39.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		148.895,88
Total Suplementação:		155.012,01

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.01.01.00 - PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354)		155.012,01
Total:		155.012,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2023/2024, de 11 de Abril de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 155.012,01 (cento e cinquenta e cinco mil, doze reais e um centavo)

Suplementações:	Descrição	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
05.001 Fundo Municipal de Saúde		
05.001.10.301.0006.2.131.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
477 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO		6.116,13
478 - 3.3.90.39.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		148.895,88
Total Suplementação:		155.012,01

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.01.01.00 - PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354)		155.012,01
Total:		155.012,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2020.
CON

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 490/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LUCINEI DIAS CONDUTA, CPF. nº 001.XXX.XXX-40, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde de São Silvestre, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2022 a 31/08/2023, a contar do dia 15/05/2024 a 29/05/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 491/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDIR PEREIRA DE MELO, CPF. nº 805.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 03/04/2024 a 02/05/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 492/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF. nº 704.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/08/2022 a 11/08/2023, a contar do dia 02/04/2024 a 01/05/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 493/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOÃO JOSÉ SILVA, CPF. nº 704.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 02/04/2024 a 01/05/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 494/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANGELA MARIA BARBOSA, CPF nº 903.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Servente, na a divisão de arquivo, junto à Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 04/09/2012 a 03/09/2017, a contar do dia 03/04/2024 a 02/05/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 495/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MELLYNE MOVIO SANTOS, CPF. nº 085.XXX.XXX-35, ocupante do cargo de Assessor Técnico Profissional, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 16/01/2022 a 15/01/2023, a contar do dia 20/05/2024 a 03/06/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 496/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora FRANCIELE FERNANDES SILVÉRIO, CPF. nº 025.xxx.xxx-64, ocupante do cargo de Educadora Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 20/09/2010 a 19/09/2015, a contar do dia 10/04/2024 a 08/07/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 497/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 09 de Abril de 2024, a servidora, ELLEN CRISTINA ALVES DE GOIS BERNARDO SANTOS, CPF. nº 092.xxx.xxx-78, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 498/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 10 de Abril de 2024, o servidor, WILLIAN LOESER SEVERINO, CPF. nº 078.xxx.xxx-33, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, na Vigilância Sanitária de Cruzeiro do Oeste, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 203, DE 11 DE ABRIL DE 2.024SÚMULA: Designar servidor para atuar como Leloeiro do Município de Douradina – PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Anderson Ribeiro Daldosso, matrícula nº 208, para exercer a função de Leloeiro, para atuar como LEILOEIRO, objetivando a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencente ao Poder Executivo Municipal de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 11 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROPOSTA LICITATÓRIA Nº 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de gás de cozinha, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 25 de abril de 2024 as 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 12/04/2024 até as 08h10min do dia 25/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 25/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/04/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bl.org.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 11 de abril de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 031/2024 - RH
Ref: Contrato Nº 021/2023
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.3XX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.XXX.XXX-0 e do CPF nº 110.XXX.XXX-71, residente e domiciliada, na Rua Diógene Alves Cabral, 355, Centro, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, neste ato si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 021/2023 do dia 05/05/2023, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Maio de 2024, com término em 01 de Maio de 2025.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Maio de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Conselho Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 11 de Abril de 2024.
GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- -Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3556-3000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 802/2024, de 11 de Abril de 2024.

SÚMULA: Normas em estágio probatório e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 12/04/2024 a 11/04/2027, os servidores que abaixo discriminam, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 91/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
MARCOS ANTONIO PACHECO MICHALCZUK	PROFESSOR	20 HORAS	478
JOSILANE CLAUDIANO TERUEL	PROFESSOR	20 HORAS	475
EDUARDA GUILLEN FUGA	PROFESSOR	20 HORAS	476
JAQUELINE FAVARO PASTORI	PROFESSOR	20 HORAS	479
PÁMELA PERES CAHARI	PROFESSOR	20 HORAS	477
ROSA AMELIA RUBINO LAHOS BORGES	PROFESSOR	20 HORAS	480
CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRITTON	PROFESSOR	20 HORAS	481
CINTIA DOMICIANO DA SILVA	PROFESSOR	20 HORAS	482
GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR	20 HORAS	484
LORRANA DAVID PIFFER	PROFESSOR	20 HORAS	474
CLENILVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	20 HORAS	483
IANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSOR	20 HORAS	485
JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO NOZES	PROFESSOR	20 HORAS	475
JOSE VITOR RONDOS GONÇALVES	PROFESSOR	20 HORAS	480

1 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3556-3000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 802/2024, de 11 de Abril de 2024.

SÚMULA: Normas e estágio probatório e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 12/04/2024 a 11/04/2027, os servidores que abaixo discriminam, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 91/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
GABRIELA SILVA CABRAL	PROFESSOR	20 HORAS	489

1 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 148/2024
Exonera MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA DE LIMA, do cargo de Professor de Educação Infantil - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonera MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 2780-0, do cargo Professor de Educação Infantil - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 10 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 150/2024
Concede Férias a servidora, EDILANIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 2780-0, do cargo Professor de Educação Infantil - PSS, lotada na Prefeitura de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora EDILANIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 2638-7, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 02 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 151/2024
Concede Férias a servidora ANA PAULA GARCIA, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA GARCIA, matrícula nº 1598-9, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 18 de abril de 2024 a 17 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA
RESOLUÇÃO Nº. 04/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao período 2º Semestre de 2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 11 de abril de 2024 conforme Ata nº 05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente à Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período 2º Semestre de 2023
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 11 de abril de 2024.
DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 05/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR do Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pela Covid, referente ao período 2º Semestre de 2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 11 de abril de 2024 conforme Ata nº 05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente à Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente que sofreram impactos pela Covid 19, referente ao período 2º Semestre de 2023
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 11 de abril de 2024.
DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 06/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR do Incentivo Fortalecimento às gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância, referente ao período 2º semestre 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 11 de abril de 2024 conforme Ata nº 05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente à Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR do Incentivo Fortalecimento às gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância, referente ao período 2º semestre de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 11 de abril de 2024.
DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 07/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do recebimento a 30/06/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 11 de abril de 2024 conforme Ata nº 05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente à Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do recebimento a 30/06/2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 11 de abril de 2024.
DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 08/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 2º semestre 2022
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 11 de abril de 2024 conforme Ata nº 05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente à Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 2º semestre 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 11 de abril de 2024.
DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 09/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 1º semestre 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 11 de abril de 2024 conforme Ata nº 05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente à Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 1º semestre 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 11 de abril de 2024.
DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 10/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final referente à Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 2º semestre 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 11 de abril de 2024 conforme Ata nº 05/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas Final referente à Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 2º semestre 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 11 de abril de 2024.
DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 2
Ref: CONTRATO Nº 24/2021
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AGRO-SOLO PLANEJ. AGRICOLA E AGROPEC. S/C. LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescentado na Cláusula Terceira o valor total de R\$ 15.408,00 (quinze mil, quatrocentos e oito reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R\$ 1.712,00 (hum, mil setecentos e doze reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 04/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
CNPJ: 76.414.130/0001-29
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3334-8000
MARILIZ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 009/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos para efetuar o pagamento de taxas de inscrição e aquisição de refeições para os jogadores que participaram do Circuito Paranaense de Futsal 2024, no qual ocorrerá no Município de Boa Esperança-PR, de 12 a 14 de abril de 2024.

EMPRESA CUNCA & BRESCHLIARE LTDA - CNPJ: 46.401.166/0001-10
VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Mariliz, 11 de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
EDITAL Nº 003/2024
RESPOSTAS AOS RECURSOS DE TÍTULOS
Inscrição: 112
Vaga: / Motorista II
Campus: Prefeitura Municipal De Esperança Nova
Data Envio: 11/04/2024 - 14:08
Protocolo: 165/2024
Recurso: Gostaria de solicitar a verificação/correção da pontuação de títulos, referente ao item 3 (item V), sobre a Declaração /comprovante de tempo de serviço para contação de pontos.
() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
ARGUMENTAÇÃO:
No item 3 (INSCRIÇÕES)
O Edital assim previa:
 "Não será aceita inscrição condicional, por correspondência física ou eletrônica fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada."
 "Ao preencher o formulário de inscrição online, o candidato deverá preencher todos os campos indicando o cargo e sua formação, vedada qualquer alteração posterior."
 "O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais."
 "O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas."
O candidato não anexou os documentos de Declaração /comprovante de tempo de serviço para a contação de pontos dentro das datas previstas no Edital. Portanto, a pontuação atribuída ao candidato está correta.
Esperança Nova, 12 de abril de 2024.
ANDREA AMORIM ZARELLI DE ROAIS
Presidente
RAFAEL DIEGO PERES
Secretário
KÉSIE VIVIANE BETIN. DE SOUZA
Membro
VALDIR TANJONI
Membro
JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI
Membro
RICARDO IANCHE
Membro
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTÔNIA LTDA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 112/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Antônio Fernandes, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antônio Fernandes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.164.566-3, relativas ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 069/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 637/2023, do Pregão Eletrônico nº 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: MIORRANDO EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para a locação de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, telhas, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento às demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 421/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 26.690,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais), que corresponde ao percentual de 5,92% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 421/2023, que é R\$ 450.997,20 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 10 da Ata de Registro de Preços
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.
Guaiara, Paraná, 11 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 070/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 356/2023, do Pregão Eletrônico nº

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
EDITAL Nº 004/2024

Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
A Presidente da Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Edital nº 001/2024, Edital nº 002/2024 e Edital nº 003/2024, torna público:

Artigo 1º - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, como segue, por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação, sendo para o cargo de Motorista II, a partir do terceiro colocado, incluindo este, destinação à vaga de cadastro reserva e sendo para o cargo de Auxiliar de Pedreiro, a partir do segundo colocado, incluindo este, destinação à vaga de cadastro reserva, pela ordem:

CARGO: MOTORISTA II

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	EDSON BERBEL BELINI	16/09/1974	85,3
2º	RONALDO APARECIDO PELAIS SOARES	19/10/1976	85,0
3º	MAYK CELÃO SARAIVA	10/11/1992	85,0
4º	TIAGO CARVALHO ROZARIO.	12/02/1995	83,8
5º	BRUNO DO NASCIMENTO FERREIRA	01/08/1990	80,5
6º	JUNIOR CESAR MARTINS	14/11/1994	79,6
7º	CLAUDIONIR SODEIRO	05/08/1970	74,1
8º	LEANDRO HONÓRIO DA SILVA	19/10/1990	73,5
9º	CLAUDECIR BRANDÃO DE OLIVEIRA	27/01/1987	71,9
10º	JOZIAS GARCIA ALVES	15/02/1983	10,5
11º	RODRIGO DE ALMEIDA NAVARRO	03/11/1937	10,5

CARGO: AUXILIAR DE PEDREIRO

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	JOSE ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA	08/05/1979	79,9
2º	ODAIR JOSE BRESSAN	12/05/1974	79,0
3º	KAUÊ LOPES CARDOSO	28/02/2003	10,5
4º	LUIS CARLOS BRUNALDI	18/07/1984	9,0

Esperança Nova, 12 de abril de 2024.
ANDREIA AMORIM ZARELLI DE MORAIS
Presidente
RAFAEL DIEGO PERES
Secretário
KÉSIE VIVIANE BETIN, DE SOUZA
Membro
VALDIR TANJONI
Membro
JHONATAN WESLEY TRAINOTTI
Membro
RICARDO IANICHE
Membro
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONdutoRES ALTÔNIA LTDA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2024, homologado em 10.04.2024, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;

Convocação (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:

CARGO: OPERÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
VÂNIA ARCHANGELO	9º	70
RENATA RAFAELA PADIAL	10º	70

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 18 de abril de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e cópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município);
- Certidão Negativa de Apêns Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama);
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que linge à pontuação.

Maria Helena-PR, 11 de abril de 2024.
MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:

CARGO: OPERÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	TOTAL
VÂNIA ARCHANGELO	9º	70
RENATA RAFAELA PADIAL	10º	70

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 18 de abril de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e cópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município);
- Certidão Negativa de Apêns Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama);
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que linge à pontuação.

Maria Helena-PR, 11 de abril de 2024.
MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.529 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais) por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.1.013.CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
963-4.4.90.51.00.0003000OBRAS E INSTALAÇÕES450.000,00
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISA
962-3.3.71.70.00.00035494RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO137.681,74
PÚBLICO
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.452.0009.2.063.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
964-3.1.90.94.00.0003000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS41.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
965-3.3.90.39.00.0003000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.318,26
Total Suplementação:649.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do e superávit financeiro apurado em 31/12/2023:

Superávit financeiro
Total Superávit: 649.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 11 dias do mês de abril de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Nova Olímpia – Estado do Paraná- CNPJ sob nº 75.799.577/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a obra de Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST, no trecho da Estrada Bela Vista (1.700m), Estrada da Taboca (2.200m), Estrada Água Fria (1.700m) e Estrada São Domingos (2.400m).

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 81, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 152.040,00 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 152.040,00 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Origem: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1045) R\$ 32.040,00
Origem: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R\$ 100.000,00
Origem: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R\$ 18.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES (FR 000) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 152.040,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Origem: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1045) R\$ 32.040,00
Origem: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R\$ 100.000,00
Origem: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 5.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÁQ-DE-OBRA (FR 000) R\$ 5.000,00
Origem: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2060 Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÁQ-DE-OBRA (FR 000) R\$ 5.000,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINANDO (FR 000) R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 152.040,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 80, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 3.570.493,18 (três milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoto centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Origem: 12 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
RS 90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFOR. DOS MILITARES (FR 3040)
RS 3.050.000,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR (FR 3040) R\$ 330.493,18
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 3100) R\$ 180.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3100) R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 3.570.493,18

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro das seguintes fontes de recursos:

3100 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS R\$ 3.380.493,18
3100 – Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS R\$ 190.000,00
TOTAL R\$ 3.570.493,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 82, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.476 de 11 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.132.211 (mil cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Origem: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3023 Revitalização do Cemitério Municipal
15.405.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 908) R\$ 1.132,21
TOTAL R\$ 1.132,21

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

908 – Convênio nº 393/2023 – Revitalização do Cemitério Municipal R\$ 1.132,21
TOTAL R\$ 1.132,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045-2024

PROPOSTA DE INEXIGIBILIDADE Nº 009-2024

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 009/2024, refere-se à Contratação de empresa promotora de eventos para efetuar o pagamento de taxas de inscrição e aquisição de refeições para os jogadores que participarão do Circuito Paranaense de Futsal 2024, no qual ocorrerá no Município de Boa Esperança-PR, de 12 a 14 de abril de 2024. A presente contratação é importante, para viabilizar que o município efetue o pagamento da inscrição no campeonato, e pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Por se tratar de um local distante, e haver a necessidade de consumirem as principais refeições do dia (café, almoço e jantar), se faz importante a contratação. Da mesma forma, a exigência do Município de Boa Esperança-PR, que os atletas se alimentem no restaurante dentro do regulamento, sendo este exclusivo para atender o campeonato, isto posto, torna-se inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição. Todavia, contratação é essencial para viabilizar o pagamento da inscrição, bem como a obtenção das refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CIUENCA & BRESCHLIARE LTDA	46.401.166/0001-10	RS 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

APARECIDO PEREIRA DA SILVA

DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 11 de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admisional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim de fila desde que compareça junto à Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.

CARGO: CUIDADOR (A) DA CASA LAR

Nº	NOME	CLASSIF.	RG:
01	ELIETE MANOEL	9º	23695269

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admisional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	INERIZ FERREIRA GIL	1º	1814323-2
02	EDILENE FERNANDES	2º	45813673
03	SÔNIA MARIA GOMES LIMA FABRI	3º	5.225498-1
04	JAQUELINE FABIOLA STENGHELE TRIDA	4º	95789749
05	MARIA JULIANA CANCELEIRI ROSSETTI	5º	102586620
06	CRISLAINE APARECIDA BASSO	6º	131442874
07	MUNITCHELY DE OLIVEIRA PERROUT	7º	125500579
08	MARIA DE LOURDES ARAÚJO OLIVEIRA	8º	69608949

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 de 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA, COMÉRCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, N.FACCI SA & CIA LTDA, FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, E AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, 08-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de março de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº025/2024

O Prefeito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1243, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) de acordo com a seguinte classificação.

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	100.000,00

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024							
Objeto	Quantidade estimada	Expectativa de Licitação (data)	Expectativa de CONTRATAÇÃO (data)	Valor estimado	Modalidade	Origem do recurso	Renovação
JANEIRO							
Aquisição Retroescavadeira	1	jan/24	mar/24	RS 468.333,33	pregão	vinculado	não
Aquisição de Parques Infantil	3	jan/24	mar/24	RS 104.000,00	pregão	vinculado	não
Manutenção de sistema ITR	12 meses	jan/24	mar/24	RS 17.424,00	dispensa	live	sim
FEVEREIRO							
Gêneros Alimentícios da Cozinha Familiar (MERENDA)	mesma de 2023	fev/24	mar/24	RS 123.310,00	Chamamento público	vinculado	não
Contratação instrutor de karatê	12 meses	fev/24	mar/24	RS 23.310,00	pregão	LIVRE	sim
Elaboração laudos PPAR, LTP, PCM&O, LTCAT, PGR	mesma de 2023	fev/24	mar/24	RS 14.490,00	dispensa	LIVRE	sim
Instalar de Viduo	mesma de 2023	fev/24	mar/24	RS 18.522,00	dispensa	LIVRE	sim
Locação imóvel MATERNA LUTA/AJACENÇA	12 meses	fev/24	mar/24	RS 13.488,00	dispensa	LIVRE	sim
Contratação instrutor de vôlei	12 meses	fev/24	mar/24	RS 18.900,00	dispensa	LIVRE	sim
Constatação de instrutor para atendimento	12 meses	fev/24	mar/24	RS 24.000,00	dispensa	LIVRE	sim
Constatação de assistência social	12 meses	fev/24	mar/24	RS 18.900,00	dispensa	LIVRE	sim
Constatação de instrutor de ginástica	12 meses	fev/24	mar/24	RS 18.900,00	dispensa	LIVRE	sim
Contratação de show artístico para aniversário da cidade	1	fev/24	mar/24	RS 130.000,00	inexigibilidade	live	não
Contrato de Reservas Raps Mais que Energia	1	fev/24	dez/24	RS 2.083.500,00	a analisar	vinculado	sim
MARÇO							
Forneimento de mamã para servidores dentro do município de Foz de São Carlos	mesma de 2023	mar/24	abr/24	RS 65.547,00	pregão	live	sim
aquisição de uniforme escolar K e escolar	5.800 unidades	mar/24	mar/24	RS 336.105,00	pregão	vinculado	sim
locação de 03 imóveis para incentivo à indústria	12 meses	mar/24	abr/24	RS 71.534,40	inexigibilidade	live	sim
locação de imóvel para Conselho Tutelar	12 meses	mar/24	abr/24	RS 8.578,50	inexigibilidade	live	sim
locação de imóvel para Contratação de instrutor de futebol	12 meses	mar/24	abr/24	RS 14.348,00	inexigibilidade	live	sim
contratação de instrutor de futebol	12 meses	mar/24	abr/24	RS 17.850,00	dispensa	live	sim
serviços de beneficiária	12 meses	mar/24	abr/24	RS 84.000,00	pregão	live	sim
aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar	mesmo de 2023	mar/24	mar/24	RS 450.490,00	pregão	vinculado	sim
aquisição de equipamentos Residência Residência	mesma de 2023	mar/24	mar/24	RS 30.000,00	dispensa	vinculado	sim
aquisição equipamentos odontológicos Residência Residência	mesma de 2023	mar/24	mar/24	RS 25.000,00	dispensa	vinculado	sim
equipamentos para unidade básica Residência Residência	mesma de 2023	mar/24	mar/24	RS 60.000,00	pregão	vinculado	sim
Recursos para sala de aula Residência Residência	mesma de 2023	mar/24	mar/24	RS 200.000,00	pregão	vinculado	sim
Estruturação das atividades de atendimento equipes multiprofissionais	mesma de 2023	mar/24	mar/24	RS 15.000,00	dispensa	vinculado	sim
Pavimentação com bloco serrado Cimento 11/2024	17.047,00 m²	mar/24	jun/24	RS 2.813.221,10	concorrência	vinculado	sim
serviços de lavagem de veículos	mesma de 2023	mar/24	abr/24	RS 65.050,00	pregão	live	sim
ABRIL							
Coleta e tratamento de resíduos hospitalares	mesma de 2023	abr/23	mar/24	RS 43.899,25	pregão	live	sim
Contratação de serviços bancários	12 meses	abr/24	mar/24	RS 22.748,00	pregão	live	sim
contratação de publicações legais - jornal	mesma de 2023	abr/24	mar/24	RS 49.140,00	pregão	live	sim
contratação de sistemas PHP	12 meses	abr/24	mar/24	RS 57.600,00	pregão	live	sim
aquisição de baterias automotivas	mesma de 2023	abr/24	mar/24	RS 61.971,00	pregão	vinculado	sim
serviços de manutenção de veículos	mesma de 2023	abr/24	mar/24	RS 20.200,00	inexigibilidade	live	sim
locação de 01 imóvel para incentivo à indústria	12 meses	abr/24	mar/24	RS 33.216,75	inexigibilidade	live	sim
MAIO							
Forneimento de refeição para servidores a serviço na cidade de Umuarama-PR	mesma de 2023	mar/24	jun/24	RS 120.443,00	pregão	live	sim
locação de Software - BRF	mesma de 2023	mar/24	jun/24	RS 28.598,00	pregão	live	sim
Aquisição de leite pasteurizado para distribuição pelo CRAS	mesma de 2023	mar/24	jun/24	RS 146.947,00	pregão	live	sim
contratação de consultoria tributária	12 meses	mar/24	jun/24	RS 52.000,00	pregão	live	sim
JUNHO							
Contratação show artístico para ano novo	1	mar/24	jun/24	RS 50.000,00	inexigibilidade	live	sim
Contratação de serviços de engenharia civil	12 meses	jun/24	jun/24	RS 155.232,00	pregão	live	sim
aquisição de peças para máquinas pesadas	mesma de 2023	jun/24	jun/24	RS 840.732,00	pregão	vinculado	sim
aquisição de peças para veículos leves	mesma de 2023	jun/24	jun/24	RS 102.870,00	pregão	vinculado	sim
aquisição de serviços manutenção informática	12 meses	jun/24	jun/24	RS 82.250,00	pregão	live	sim
JULHO							
forneimento de boletim diário de publicações que envolvam o município de Perobal	12 meses	jun/24	jun/24	RS 7.350,00	dispensa	live	sim
serviços de manutenção mecânica máquinas pesadas e tratores	mesma de 2023	jun/24	ago/24	RS 511.337,40	pregão	vinculado	sim
aquisição de material de limpeza para todos as secretarias	mesma de 2023	jun/24	ago/24	RS 248.953,95	pregão	vinculado	sim
serviços de refil de bombas injetoras	mesma de 2023	jun/24	ago/24	RS 535.096,00	pregão	vinculado	sim
aquisição de peças e serviço de alinhamento dos eixos e lanternas	mesma de 2023	jun/24	ago/24	RS 290.187,50	pregão	vinculado	sim
AGOSTO							
aquisição de prensa e câmaras de secar toda municipal	mesma de 2023	ago/24	set/24	RS 513.077,25	pregão	vinculado	sim
serviços de reciclagem de pneus	mesma de 2023	ago/24	set/24	RS 139.689,95	pregão	vinculado	sim
aquisição de tonner	mesma de 2023	ago/24	nov/24	RS 269.737,00	pregão	live	sim
SETEMBRO							
aquisição de material de expediente para todas as secretarias	mesma de 2023	set/23	out/23	RS 440.448,75	pregão	vinculado	sim
aquisição de combustível	mesma de 2023	set/24	nov/24	RS 2.000.000,00	pregão	vinculado	sim
OCTUBRO							
serviços mecânicos em onibus e caminhão	mesma de 2023	out/24	nov/24	RS 402.291,00	pregão	vinculado	sim
aquisição de peças e serviços mecânicos VANS	mesma de 2023	out/24	nov/24	RS 485.149,00	pregão	vinculado	sim
aquisição material de construção	mesma de 2023	out/23	nov/24	RS 531.062,00	pregão	vinculado	sim
locação imóvel para vigilância sanitária	12 meses	out/24	nov/24	RS 10.200,00	dispensa	live	sim
NOVEMBRO							
aquisição de material elétrico	mesma de 2023	out/24	nov/24	RS 451.179,00	pregão	vinculado	sim
locação de software para administração pública	12 meses	nov/23	jan/24	RS 133.800,00	pregão	live	sim
DEZEMBRO							

MUNICIPIO DE PÉROLA
 LEI Nº 3.476, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.132.211,10 (mil cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 10. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.451.0006.2022 Manutenção do Cemitério Municipal (FR 000) RS 1.132.211,10
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 908) RS 1.132.211,10
 TOTAL R\$ 1.132.211,10
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
 908 – Convênio nº 393/2023 - Revitalização do Cemitério Municipal R\$ 1.132.211,10
 TOTAL R\$ 1.132.211,10
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 11 de abril de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.045/2024 de 04/04/2024
 O MUNICIPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE TAPEJARA PODE SER JUSTIFICADA POR DIVERSOS MOTIVOS.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24/04/2024.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/04/2024.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/04/2024.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
 MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
 VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 25.563,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais).
 O LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://licitanet.com.br
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
 O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442E/OU no Portal Licitanet (https://licitanet.com.br).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (41) 3677-1222 – Ramais.
 TAPEJARA/PR, 04 de abril de 2024.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal
 ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 083, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
 Súmula: Declara situação de emergência no Município de Pérola, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo ocasionar um aumento dos casos de Dengue, Zika vírus e febre Chikungunya.
 A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
 CONSIDERANDO o artigo 142, da Lei Orgânica, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a prevenção, redução e eliminação das doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação;
 CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1927/2013, que dispõe sobre o programa municipal de combate e prevenção à dengue;
 CONSIDERANDO que o Estado do Paraná se encontra em estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidemiológico que se encontra em todo o território nacional e Estadual;
 CONSIDERANDO que a SESA divulgou um novo boletim, referente a semana Epidemiológica n.14, período de 31-03-2024 a 06-04-2024, informou 25.462 novos casos, 26 óbitos e 43.889 notificações;
 CONSIDERANDO que devido à seriedade e à gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública, para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo território estadual;
 CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, "Dispõe sobre a criação de uma emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde – FN-SUS";
 CONSIDERANDO que a dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo e no Brasil;
 CONSIDERANDO que o mosquito Aedes aegypti encontrou no meio urbano condições favoráveis para uma rápida expansão devido às condições de deficiência de limpeza e intensa utilização de material não-biodegradável;
 CONSIDERANDO que a comunidade também é responsável pela adoção de medidas preventivas para evitar a proliferação do Aedes aegypti no município;
 CONSIDERANDO a necessidade de adotar mecanismos que contribuam efetivamente na redução do número de potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti no município;
 DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Pérola, em razão do risco de epidemia de dengue e outros arbovírus.
 § 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.
 § 2º A situação de emergência pública em saúde decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya e do vírus da Zika e atual infecção intensificada da dengue e outros arbovírus nos municípios de Pérola, em razão do risco de epidemia de dengue e outros arbovírus, equipamentos e processos da saúde pública do município, limitando-se ao que seja decorrente da situação sanitária específica.
 § 3º A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya e do vírus da Zika e atual infecção intensificada da dengue e outros arbovírus se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.
 § 4º A situação anormal objeto deste Decreto encontra-se compreendida pelo nº 1.5.2.3.0 - Outras Instâncias - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
 Art. 2º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.
 § 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Pérola instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.
 § 2º A adoção de medidas de combate ao mosquito Aedes Aegypti poderá ser realizada por todos os órgãos municipais, dentro de sua competência e nos termos estabelecidos por este Decreto.
 § 3º Para o enfrentamento da situação anormal declarada ficam autorizados:
 I - a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia;
 II - o remanejamento, relação ou colação em exercício provisório os servidores da Secretaria Municipal de Saúde necessários ao combate da presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya e do vírus da Zika e atual infecção intensificada da dengue e outros arbovírus;
 III - a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa contratada com base no dispositivo legal supracitado;
 IV - os aditivos em contratos e convênios administrativos, na forma própria e dentro dos limites legais, que favoreçam o combate à presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e do vírus da Zika e atual infecção intensificada da dengue e outros arbovírus;
 V - a realização de campanhas educativas e de orientação à população;
 VI - a realização de visitas amplas e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;
 VII - a realização de limpeza de terrenos baldios sem muros ou cercas, pelo próprio Município, quando caracterizada situação de abandono sem prejuízo das penalidades cabíveis e cobrança pela execução do serviço conforme legislação específica;
 VIII - o recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;
 IX - o ingresso forçado em imóveis particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.
 Art. 4º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e do vírus da Zika e atual infecção intensificada da dengue e outros arbovírus, no âmbito municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto e no Plano de Contingência para o enfrentamento da dengue, Chikungunya e da Zika no Município de Pérola.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, PR, aos 11 dias do mês de abril de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 LEI Nº 3.473, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
 Súmula: Autoriza o Poder Executivo a utilizar da receita corrente proveniente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, inclusive, da receita já arrecadada e do respectivo numerário existente e dá outras providências.
 A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado excepcionalmente a utilizar a receita corrente proveniente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, inclusive, da receita já arrecadada e do respectivo numerário existente e do montante de R\$246.093,38 (duzentos e quarenta e seis mil, noventa e três reais, trinta e oito centavos), na publicação desta Lei.
 Parágrafo único. O valor será para pagamento da contraprestação ao convênio de Adesão ao Programa Asfalto Novo Vida Nova da Secretaria das Cidades para implantação da Iluminação em LED no Município de Pérola, PEÇUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
 Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, criar crédito especial ou suplementar e adequar a lei orçamentária do Município, por ato próprio em decorrência da presente lei.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, PR, 11 de abril de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 3.475, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 152.040,00 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
 Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Geral
 04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
 3.9.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1045) R\$ 32.040,00
 Órgão.....: 10. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
 3.9.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R\$ 100.000,00
 Órgão.....: 10. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
 3.9.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R\$ 18.000,00
 3.9.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 2.000,00
 TOTAL R\$ 152.040,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
 Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
 04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
 3.9.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1045) R\$ 32.040,00
 Órgão.....: 10. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
 3.9.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 007) R\$ 100.000,00
 Órgão.....: 10. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
 3.9.90.36.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÁQ-DE-OBRA (FR 000) R\$ 5.000,00
 3.9.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÁQ-DE-OBRA (FR 000) R\$ 5.000,00
 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINANDO (FR 000) R\$ 5.000,00
 TOTAL R\$ 152.040,00
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 11 de abril de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 3.474, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Supêrvit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 3.570.493,18 (três milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoto centavos) por Supêrvit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 12 FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
 Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
 09.272.00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 24 /2024

Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 14, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.617, de 11 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.617, de 11 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES)

ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio. R\$ 45.000,00

El. Despesa (45) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 45.000,00

Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio. R\$ 45.000,00

UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia. R\$ 1.000,00

El. Despesa (51) 33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO R\$ 1.000,00

UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Páteo Rodoviário. R\$ 20.000,00

El. Despesa (119) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 20.000,00

UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção de Atividades do Serviço de Limpeza Pública R\$ 8.000,00

El. Despesa (143) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 8.000,00

Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção de Atividades do Serviço de Limpeza Pública R\$ 8.000,00

UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Páteo Rodoviário. R\$ 2.500,00

El. Despesa (192) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 2.500,00

ORÇAO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização. R\$ 5.000,00

El. Despesa (243) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Atividade 04.125.0005.2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria R\$ 30.000,00

El. Despesa (248) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 30.000,00

UN. ORÇ. 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORÇAO 06 – SECRETARIA DO SECRETARIO

Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargos da assistência social. R\$ 20.000,00

El. Despesa (414) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

ORÇAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 20.122.0063.2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura R\$ 7.000,00

El. Despesa (581) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 7.000,00

Total da fonte R\$ 191.500,00

FONTE 303 – SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

ORÇAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE

UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF R\$ 6.000,00

El. Despesa (497) 31.90.07 – CONTRIBUIÇÕES ENTIDADES FECHADAS DE PR. R\$ 6.000,00

El. Despesa (498) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 50.000,00

Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde. R\$ 50.000,00

El. Despesa (506) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 90.000,00

Atividade 10.301.0089.2.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica. R\$ 25.000,00

El. Despesa (556) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 25.000,00

El. Despesa (557) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 3.000,00

Atividade 10.305.0094.2.144 – Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica. R\$ 10.000,00

El. Despesa (580) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica R\$ 10.000,00

Total da fonte R\$ 184.000,00

FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade 12.361.0025.2.000 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação. R\$ 3.000,00

El. Despesa (279) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 3.000,00

El. Despesa (281) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 6.000,00

Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche. R\$ 6.000,00

El. Despesa (330) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 67.000,00

El. Despesa (332) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 15.000,00

Total da fonte R\$ 91.000,00

FONTE 101 – FUNDEB 70%

ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB - F M D E B V P E

Atividade 12.365.0024.2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70% R\$ 40.000,00

El. Despesa (367) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 40.000,00

Total da fonte R\$ 40.000,00

FONTE 102 – FUNDEB 30%

ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB - F M D E B V P E

Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30% R\$ 180.000,00

El. Despesa (358) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 180.000,00

El. Despesa (359) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 22.000,00

El. Despesa (360) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 22.000,00

Total da fonte R\$ 224.000,00

TOTAL GERAL R\$ 730.500,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º, deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ 730.500,00 (Setecentos e trinta mil e quinhentos reais), conforme segue:

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES)

ORÇAO 02 – PODER EXECUTIVO

UN. ORÇ. 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. R\$ 15.000,00

El. Despesa (14) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 15.000,00

UN. ORÇ. 02.02 – CHEFE DE GABINETE

Atividade 04.122.0004.2.008 – Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete. R\$ 10.000,00

El. Despesa (21) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 10.000,00

UN. ORÇ. 02.05 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Atividade 05.153.0047.2.004 – Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar. R\$ 5.000,00

El. Despesa (35) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. 02.06 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Atividade 04.121.0103.2.182 – Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento R\$ 24.000,00

El. Despesa (40) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 24.000,00

El. Despesa (41) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 2.500,00

El. Despesa (42) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 2.500,00

ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio. R\$ 5.000,00

El. Despesa (46) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

El. Despesa (48) 31.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS. R\$ 10.000,00

UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos. R\$ 10.000,00

El. Despesa (79) 31.90.01 – APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA RPPS E REFO. R\$ 10.000,00

El. Despesa (82) 31.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS. R\$ 10.000,00

UN. ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES

Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimônio e licitação. R\$ 5.000,00

El. Despesa (92) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 22.661.0035.2.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio. R\$ 30.000,00

El. Despesa (103) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 30.000,00

El. Despesa (104) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00

UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e atividades do departamento de serviços urbanos. R\$ 5.000,00

El. Despesa (178) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Páteo Rodoviário R\$ 10.000,00

El. Despesa (190) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 10.000,00

Atividade 26.782.0020.2.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário. R\$ 15.000,00

El. Despesa (206) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 15.000,00

ORÇAO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e encargos da secretaria da fazenda. R\$ 5.000,00

El. Despesa (223) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização. R\$ 5.000,00

El. Despesa (241) 31.91.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

El. Despesa (244) 33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO R\$ 3.500,00

ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística R\$ 15.000,00

El. Despesa (375) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 15.000,00

ORÇAO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social. R\$ 30.000,00

El. Despesa (408) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 30.000,00

ORÇAO 06.04 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Atividade 08.243.0040.2.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar. R\$ 10.000,00

El. Despesa (440) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00

Atividade 08.243.0082.2.102 – Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos do CACEC. R\$ 20.000,00

El. Despesa (449) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 20.000,00

ORÇAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura. R\$ 15.000,00

El. Despesa (589) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 15.000,00

ORÇAO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Atividade 18.541.0038.2.176 – Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente. R\$ 10.000,00

El. Despesa (630) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 10.000,00

Atividade 18.542.0072.2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental. R\$ 10.000,00

El. Despesa (642) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 10.000,00

UN. ORÇ. 09.04 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

Atividade 23.695.0049.2.180 – Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo. R\$ 10.000,00

El. Despesa (661) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 10.000,00

Total da fonte R\$ 315.500,00

FONTE 303 - SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

ORÇAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE

UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF R\$ 5.000,00

El. Despesa (500) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 5.000,00

Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde. R\$ 5.000,00

El. Despesa (510) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 5.000,00

Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias. R\$ 7.000,00

El. Despesa (569) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 7.000,00

Atividade 10.305.0094.2.144 – Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica R\$ 10.000,00

El. Despesa (579) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

Total da fonte R\$ 27.000,00

FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação. R\$ 20.000,00

El. Despesa (258) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 20.000,00

El. Despesa (260) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 6.000,00

UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental R\$ 50.000,00

El. Despesa (288) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 50.000,00

El. Despesa (291) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 10.000,00

El. Despesa (293) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 8.000,00

Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar. R\$ 15.000,00

El. Despesa (305) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 15.000,00

Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola. R\$ 15.000,00

El. Despesa (343) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 15.000,00

Total da fonte R\$ 124.000,00

FONTE 101 – FUNDEB 70%

ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB - F M D E B V P E

Atividade 12.365.0024.2.148 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche - FUNDEB 70% R\$ 204.000,00

El. Despesa (366) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 204.000,00

Total da fonte R\$ 204.000,00

FONTE 102 – FUNDEB 30%

ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB - F M D E B V P E

Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30% R\$ 60.000,00

El. Despesa (362) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 60.000,00

Total da fonte R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL R\$ 730.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 26 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA, COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, N.FACCI SA & CIA LTDA, FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, E AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI e HOMOLOGO o presente processo.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 047, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.

DECRETA

Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

Suplementação

05.000.00.0000.0.000 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos R\$ 102.000,00

05.002.00.0000.0.000 – Divisão de Obras R\$ 102.000,00

05.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção e Encargos dos Serviços Administrativos R\$ 102.000,00

Fonte: 335001 – Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Anteriores R\$ 102.000,00

4.4.90.52.00.00 (572) Equipamentos e Material Permanente R\$ 102.000,00

11.000.00.0000.0.000.0.000 – Secretaria de Saúde R\$ 102.000,00

11.001.00.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$ 102.000,00

11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE R\$ 102.000,00

Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R\$ 102.000,00

4.4.90.52.00.00 (574) Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

Total R\$: 302.000,00

Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2023 R\$ 102.000,00

Fontes: 33500 – Exercícios de Ativos – Exercício Anteriores R\$ 102.000,00

Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R\$ 200.000,00

Total R\$: 302.000,00

Art. 3o. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 4o. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 11 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 048, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.

DECRETA

Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:

05.001.28.331.0007.0.001 – Contribuição ao Pasep R\$ 1052

Fonte: 1052 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais R\$ 1052.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos R\$ 1052

Fonte: 1052 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais R\$ 1052

11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RF R\$ 1018

Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências Com Finalidade Definida R\$ 1018

Art. 2o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 157.227,45 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

05.000.00.0000.0.000 – Secretaria de Administração R\$ 300,00

05.001.00.0000.0.000 – Divisão de Recursos Humanos R\$ 157.227,45

05.001.28.331.0007.0.001 – Contribuição ao Pasep R\$ 157.227,45

Fonte: 1052 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais R\$ 157.227,45

3.3.90.30.00.00 (576) Material de Consumo R\$ 6.927,45

11.000.00.0000.0.000 – Secretaria de Saúde R\$ 157.227,45

11.001.00.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde R\$ 157.227,45

11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RF R\$ 1018

Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências Com Finalidade Definida R\$ 157.227,45

4.4.90.52.00.00 (574) Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Total R\$: 157.227,45

Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:

Fonte: 1052 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais R\$ 7.227,45

Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências Com Finalidade Definida R\$ 150.000,00

Total R\$: 157.227,45

Art. 4o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 11 de Abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 8/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de abril de 2024.

Fornecedor: ELETRICENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.779.255/0003-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER 220V	20	R\$ 1.649,00	R\$ 32.980,00
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER 220 VOLTS	10	R\$ 2.797,88	R\$ 27.978,80
1	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - 220 VOLTS - INVERTER	1	R\$ 6.589,88	R\$ 6.589,88

Valor Total Homologado - R\$ 67.546,68 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOM

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 20/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de abril de 2024.

Fornecedor: HIRAM PRODUCOES LTDA
 CNPJ/CPF: 05.345.793/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDAS	1	RS 27.000,00	RS 27.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2022 - ID Nº. 2390
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ROGERIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
 O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 Fica alterada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando-se sua vigência do até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 02 de março de 2024.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 PREFEITO
 Contratante
 S. A. MARQUES & CIA LTDA
 ROGERIO APARECIDO PASTRE MARQUES
 Contratada

Testemunhas:
 NOME:
 CPF:
 R.G.:
 NOME:
 CPF:
 R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024
 PROCESSO LICITATORIO 03/2024

Face ao constante dos autos do Procedimento Licitatório nº 03/2024 de Pregão Eletrônico 01/2024, com sessão pública mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: http://www.bll.org.br, realizada em 04/04/2024, objetivando “contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, para voos domésticos em todo o país, e também, passagens rodoviárias com itinerário fixo intermunicipal e/ou interestadual, para atender a demanda da Câmara Municipal de Umuarama/PR, pelo período de 12 meses”, HOMOLOGO o procedimento nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021 e ADJUDICO o objeto da licitação a proponente vencedora Connect Brasil Viagens e Turismo Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.415.385/0001-85, sediada na Avenida Tamarandê, nº 230, sala 05, Zona 01, CEP: 87013-210, cidade de Maringá/PR. Umuarama, 10 de abril de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama PR http://www.cmuu.org.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
 DIA 15 e 18/ABRIL/2024 – às 18h30
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 029/2024 - Desafeta do domínio público imóvel do Município de Umuarama, objeto de Programa Habitacional.
 Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
 EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 030/2024 - Altera a Lei Municipal nº 4.706, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.
 Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos**.
 EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 031/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Umuarama, para o exercício de 2024.
 Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos**.
 EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 032/2024 - Altera a Lei Municipal nº 2.723, de 20 de setembro de 2005, que cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Umuarama - PRODUR, e dá outras providências.
 Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
 EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 033/2024 - Altera a Lei Municipal nº 4.247, de 15 de dezembro de 2017, que autoriza o Município de Umuarama a instituir o Regime de Adiantamento a Servidores Municipais, para realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
 Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos**.
 EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 034/2024 - Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Umuarama - FMD e dá outras providências.
 Do Poder Executivo Municipal, **com 24 artigos**.
 EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 035/2024 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a reversão do imóvel doado através da Lei Municipal nº 2.955, de 05 de dezembro de 2006.
 Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos**.
 EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 10 de abril de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2022 - ID Nº. 2324
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A - INFECTANTES, B - QUÍMICOS E E - PERFURACORTANTES, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/05 E RESOLUÇÃO Nº 222/18 ANVISA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Gonçalves Dias, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
 O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso II alínea “d” da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 12 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
 Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 53.674,92 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), passando o seu valor total para a quantia de R\$ 154.342,32 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente a prorrogação do prazo de vigência e a recomposição do equilíbrio econômico financeiro em 3,93% (IPCA).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado.

Tapira (PR), 11 de Abril de 2024.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 Marcelo Gonçalves Dias
 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2022 - ID Nº. 2391
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONCALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSAN GONCALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
 O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 Fica alterada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando-se sua vigência do até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 02 de março de 2024.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 PREFEITO
 Contratante
 L. B. GONCALVES - EPP
 LEONEL BERSAN GONCALVES
 Contratada

Testemunhas:
 NOME:
 CPF:
 R.G.:
 NOME:
 CPF:
 R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 015/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2023 - FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2023 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para enxoval hospitalar diversos, para atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, BACELAR & BACELAR LTDA, para os itens 01, 02, 03; A.S. SEMEGHINI – ENXOVAIS, para os itens 04, 05, 06, 07; E. PENTEADO CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES, para o item 08; FAROL INO E COM LTDA, para o item 09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 11 de abril de 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2022 - ID Nº. 2317
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AS ATIVIDADES DA FANFARRA PARA A DIVISÃO DE CULTURA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI 06639914980, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Keity Priscila França Calabrezi, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
 O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 18 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
 Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passando o seu valor total para a quantia de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 15 de Março de 2024.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI
 KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI 06639914980
 Contratada

Testemunhas:
 NOME:
 CPF:
 R.G.:
 NOME:
 CPF:
 R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 016/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2024 – FMS – Sistema de Registro de Preços.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2024 – FMS – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de bolsas coloradas de ostomia e adjuvantes, com objetivo de prestar atendimento contínuo e qualificado a pacientes ostomizados do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Programa Municipal de Ostomizados, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Assistência em Saúde de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, GM COMERCIAL HOSPITALAR, para os itens 01, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 29, 32, 33, 38, 40, 41, 46; FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 02; HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, para os itens 03, 04, 07, 08, 09, 17, 18, 21, 22, 25, 27, 28, 34, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 47; MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para os itens 30, 35, 36; SALVI LOPES & CIA LTDA, para o item 31.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 11 de abril de 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS.

Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paraná, nº 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.739.507-0 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 679.723.859-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, o LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.129.311/0001-17, situado a Rua rio negro, 697 - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por seu Presidente, MARIA CLERIA TULER STOCHERO, brasileira, casada, portadora do RG nº 1385664-8, CPF nº 031.901.549-10, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebraram na melhor forma de direito, o TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o aditavam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento 01/2023, o qual consiste no ATENDIMENTO DE CUNHO SOCIAL, A FIM DE DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ATIVIDADES DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ESTATUTO DA ENTIDADE PRINCIPALMENTE NO ABRIGAMENTO DOS IDOSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
 O presente Termo Aditivo tem por objeto recepcionar novo Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 01/2023, sem alteração da natureza do objeto, com aditivo no valor de R\$ 25.030,94 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) resultante de doações de contribuintes de Imposto de Renda, para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
 Permanece inalterada a vigência do Termo de Fomento 002/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 002/2024, não alteradas por esse instrumento.

Tapira/PR, 11 de abril de 2024.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 PREFEITO
 TESTEMUNHAS:
 MATEUS SANT ANA ANDRADE
 MARIA CLERIA TULER STOCHERO
 PRESIDENTE
 DAIANE MENDES SERRANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2024 de 26/02/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de vergalhões de aço e concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 08/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/05/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 492.551,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/PR, 04 de abril de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDINEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
 RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 092/2024

Dispõe sobre a instauração da Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a composição de seus membros, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento e verificação dos bens patrimoniais dos órgãos da Administração Pública Indireta;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 106, expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em 02 de abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo como principais atribuições, sem prejuízo de outras deveres e prerrogativas previstos em lei:

I - Realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - Proceder a abertura de processos administrativos quando da averiguação de irregularidades patrimoniais.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I. COORDENADOR
 a) Anderson Gasparetto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, inscrito no CPF sob o n.º 844.003.749-04.

II. COMISSÃO DE APOIO
 a) Edil Carlos Rodrigues de Souza, Assessor Especial, inscrito no CPF sob o n.º 788.794.859-20;
 b) Irio Daroz Brul, Assessor Especial, inscrito no CPF sob o n.º 825.473.029-20;
 c) Anderson Alonso, Diretor de Esportes e Lazer, inscrito no CPF sob o n.º 055.992.169-18;
 d) Reni Dercilio Cordeiro, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 080.281.829-33.

Parágrafo Único. As reuniões da Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos próprios membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, sistemas informatizados, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais e ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessário.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado a pedido da Comissão por igual período, mediante solicitação.

Art. 5º Fica reconhecida a relevância dos serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus para o Município.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá emitir relatório endereçado à autoridade competente, com as respectivas informações levantadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDINEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/399
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do Sr. APARECIDO TRIUNFO para a locação de imóvel situado na rua Venezuela, 3922, datas de terras sob nº. 19, quadra nº. 08, loteamento Parque Campo Belo, na cidade de Umuarama – PR, com área de 401,70 m², para implantação e funcionamento da Unidade de Saúde do Jardim Campo Belo, com fulcro no art. 74, inciso V, da Constituição Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/399 de 15 de março de 2024, anexo.

UMUARAMA, 11 DE ABRIL DE 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/439
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa S E ALCANTARA CLINICA MEDICA LTDA para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista na unidade de Pronto Atendimento 24(vinte e quatro) horas de Umuarama - PR. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/439 de 15 de março de 2024, anexo.

UMUARAMA, 10 DE ABRIL DE 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2024 de 26/02/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LICITAÇÃO LOCAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para realização de Coffee Break e caixa de copos de água a serem servidos nas palestras, reuniões, audiências, entre outros eventos pela Secretaria de Administração, Secretária de Gabinete Gestão Integrada da Prefeitura Municipal, Fundação Cultural e Secretaria de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 09/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/05/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 344.070,50 (trezentos e quarenta e quatro mil e setenta reais e cinquenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/PR, 08 de abril de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDINEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 N O T I F I C A Ç Ã O Nº 045/2024

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/04/2024	IPI	R\$ 29.913,96
10/04/2024	ITR	R\$ 10.105,01

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 N O T I F I C A Ç Ã O Nº 046/2024

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
09/04/2024	FUNDEB	R\$ 3.557.584,16

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 N O T I F I C A Ç Ã O Nº 047/2024

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
09/04/2024	FUNDEB	R\$ 84.782,67
10/04/2024	FUNDEB	R\$ 1.064.693,31

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 92/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital n.º 15/2023, de 27 de março de 2023,
RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SERVENTE GERAL e NUTRICIONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
- * antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (conjugue).
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * carteira de habilitação (quando couber)
- * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção precher declaração de bens)
- * comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- * carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital n.º. 15/2023 – Da Convocação.

SERVENTE GERAL
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
2466	MERIELE RUIVO MACHADO PRIMO	86351285	59º
2536	ANDRE LUIZ BATISTA MARANHAO	93787201	60º
3346	WESLEY DE OLIVEIRA RIBAS	553360334	6ºPPP 61ºAMPLA

O candidato da colocação 61º está sendo convocado na vaga de PPP.

NUTRICIONISTA
(PROVIMENTO DE 1 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0091	ANAYSA BORGES SOARES	106463050	4º

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 775/2024
Concede licença para casamento a servidora TATIANA RICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TATIANA RICO, matrícula 1008416, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.698.820-0 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 093.903.139-61, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 16 de março de 2024 à 23 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 776/2024
Concede licença luto a servidora JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1080522, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.043.242-1 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 012.337.039-60, nomeada em 18 de maio de 2022 para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 01 de abril de 2024 à 08 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 777/2024
Concede licença luto a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA, matrícula 1081498, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.901.377-8 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 103.715.809-19, nomeada em 02 de fevereiro de 2022 para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença luto por 8 (oito) dias no período de 01 de abril de 2024 à 08 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 778/2024
Concede licença luto a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA, matrícula 1081498, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.901.377-8 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 103.715.809-19, nomeada em 02 de fevereiro de 2022 para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença luto por 8 (oito) dias no período de 01 de abril de 2024 à 08 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 779/2024
Demitir a pedido ROSELENE DOS REIS E SILVA GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido, ROSELENE DOS REIS E SILVA GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.728.804-1 SESP-PR, inscrita no CPF nº 846.430.051-49, admitida em 04 de maio de 2023, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais- RAE-, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de abril de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 402/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Demitir a pedido ROSANGELA MARIA BECEGATTO DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido ROSANGELA MARIA BECEGATTO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.664.193-7 SESP-PR, inscrito CPF nº 885.366.539-49, admitida em 01 de março de 1987, ocupante do emprego público de Professor(a), pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º/1813 / 2024
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0014, Lote: 0029 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º/S.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba rasgado em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**


Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliana Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 24 / 1813 / 2024
TIAGO DE MENDONÇA TROVO CPE/CNPJ: 08465388903
ENDERECO: RUASAO BENTO, N.º 575 DISTRITO DE SANTA ELISA, SANTA ELISA, UMUARAMA-PR, CEP: 87521-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º/1821 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0001, Lote: 005A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º** - N.º S.A. DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N.ºS 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27 E 28.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba rasgado em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**


Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1821 / 2024
DAYSE EMILIA TORRES CPE/CNPJ: 63320347934
ENDERECO: RUA JOSE INACIO GONCALVES, N.º 986 - ZONA IV, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-4029



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º/1821 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 001A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º** - N.º I-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 1/21, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N.ºS 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20 E 21.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba rasgado em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**


Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 1821 / 2024
AMANDA BELTRAO DE SOUZA DA COSTA CPE/CNPJ: 07194546973
ENDERECO: PADRE JOSE CARLOS PARRA PIRES, N.º 2611, PARQUE SAN REMO III, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-6.280



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 93 / 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital n.º 199/2023, de 17 de novembro de 2023,
RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR 20 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
- * antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (conjugue).
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * carteira de habilitação (quando couber)
- * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção precher declaração de bens)
- * comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- * carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital n.º. 199/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 08 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1316	RAFAELA BARBOZA DA LUZ MORINI	141666746	46º
49	REGIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	128147950	47º
1483	THAIS MARIANA NESPOLI LIMA	13.180.255-2	49º
272	DAIANE CRISTINA MARTINEZ	140573540	50º
174	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	128986044	6º PPP 56º AMPLA
386	JESSICA LOLIANE PIRES	106474907	51º
204	EDCLEIA SILVA GUILHERME	10.726.995-9	52º
1657	JOÃO PEDRO ZULIANELLI BARDELA	142169614	53º

* A candidata classificada em 6º, esta sendo convocada na vaga de PPP.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 775/2024
Concede licença para casamento a servidora TATIANA RICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TATIANA RICO, matrícula 1008416, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.698.820-0 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 093.903.139-61, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 16 de março de 2024 à 23 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 776/2024
Concede licença luto a servidora JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1080522, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.043.242-1 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 012.337.039-60, nomeada em 18 de maio de 2022 para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 01 de abril de 2024 à 08 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 777/2024
Concede licença luto a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA, matrícula 1081498, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.901.377-8 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 103.715.809-19, nomeada em 02 de fevereiro de 2022 para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença luto por 8 (oito) dias no período de 01 de abril de 2024 à 08 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 778/2024
Concede licença luto a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA, matrícula 1081498, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.901.377-8 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 103.715.809-19, nomeada em 02 de fevereiro de 2022 para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença luto por 8 (oito) dias no período de 01 de abril de 2024 à 08 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Demitir a pedido ROSANGELA MARIA BECEGATTO DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido ROSANGELA MARIA BECEGATTO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.664.193-7 SESP-PR, inscrito CPF nº 885.366.539-49, admitida em 01 de março de 1987, ocupante do emprego público de Professor(a), pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 781/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor CLAUDEMIR RIBEIRO DA SILVA.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 321/2024 - Secretaria Municipal de Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDEMIR RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.887.383-7-SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 884.050.289-00, nomeada em 04 de abril de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a contar de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N.º/1747 / 2024 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0012, Lote: 08A - PARQUE SAN REMO 2ª PARTE - N.º**: 2579/2313

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

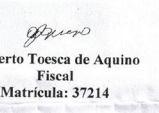
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o fecho de lixeiras públicas.

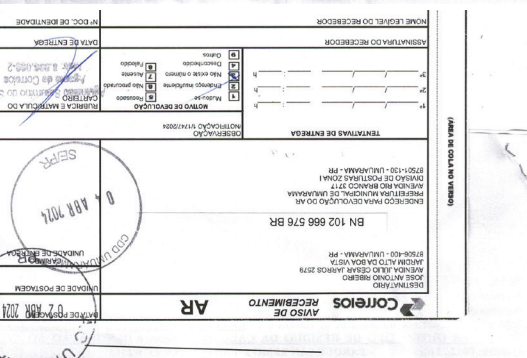
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de recolhimento com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ANTONIO RIBEIRO CPE/CNPJ: 50789767953
CADASTRO: 1301800 QUADRA: 012 LOTE: 08A
ENDERECO: AV JULIO CESAR JARROS, N.º 2579 CEP: 87506-400
BAIRRO: PARQUE SAN REMO 2ª PARTE COMPLEMENTO:

Umuarama, 01 de ABRIL de 2022


Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1747 / 2024
JOSE ANTONIO RIBEIRO CPE/CNPJ: 507897679-53
ENDERECO: AV JULIO CESAR JARROS, N.º 2579 CEP: 87506-400 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
PARQUE SAN REMO 2ª PARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 94/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital n.º 048/2021, de 01 de julho de 2021,
RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1821 / 2024
SEQUÊNCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 005B - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º - N.º 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 134, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.30.31.32.33 E 34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONATHAN GARCIA DALLAGNOLO CPF/CNPJ: 04591414140
CADASTRO: 6662520 QUADRA: 0004 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: N.º 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 134, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.30.31.32.33 E 34.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1821 / 2024
SEQUÊNCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 026B - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º S/Nº - N.º 26-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE NºS 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.30.31.32.33 E 34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ CEZAR PRANDO CPF/CNPJ: 79519636900
CADASTRO: 6667480 QUADRA: 0005 LOTE: 026B
ENDEREÇO: RUA LAURINDO MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: N.º 26-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE NºS 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.30.31.32.33 E 34.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1823 / 2024
SEQUÊNCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0018, Lote: 0031 - JARDIM AEROPORTO II - N.º S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELVES CASTANHO DA SILVA CPF/CNPJ: 69603308900
CADASTRO: 431360 QUADRA: 0018 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THERESA ULIANA, S/Nº CEP: 87506811
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1821 / 2024
JONATHAN GARCIA DALLAGNOLO CPF/CNPJ: 04591414140
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 6180 APT05, ZONA B, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1821 / 2024
SEQUÊNCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 001A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º - N.º 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE NºS 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.30.31.32.33 E 34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANA PIRES OLIVEIRA CPF/CNPJ: 60259232327
CADASTRO: 6666820 QUADRA: 0005 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA HELENA ROSA, CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: N.º 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE NºS 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.30.31.32.33 E 34.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 41 / 1821 / 2024
LUIZ CEZAR PRANDO CPF/CNPJ: 79519636900
ENDEREÇO: RUA TIELEMO GALVAO MOREIRA, Nº 2289, PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.479

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1823 / 2024
SEQUÊNCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0017, Lote: 0018 - JARDIM AEROPORTO II - N.º S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IGOR APARECIDO CARVALHO CPF/CNPJ: 1048729918
CADASTRO: 409700 QUADRA: 0017 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THERESA ULIANA, S/Nº CEP: 87506811
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 43 / 1823 / 2024
ELVES CASTANHO DA SILVA CPF/CNPJ: 69603308900
ENDEREÇO: RUA COPACABANA, Nº 3185, JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-145

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1823 / 2024
SEQUÊNCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 0008 - JARDIM AEROPORTO II - N.º S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

APARECIDO LEITE DE SOUZA CPF/CNPJ: 45130078934
CADASTRO: 4409900 QUADRA: 0007 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA CEZARINO PRORI, S/Nº CEP: 87506900
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 31 / 1821 / 2024
ADRIANA PIRES OLIVEIRA CPF/CNPJ: 60259232327
ENDEREÇO: AVENIDA OLIVAR VALERIO, Nº 2144, PARQUE IBIRAPUERA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-0.651

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1821 / 2024
SEQUÊNCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 019A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º S/Nº - N.º 19-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE NºS 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.30.31.32.33 E 34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MICHELLE EVELIN CASTEQUINI CPF/CNPJ: 09660373910
CADASTRO: 6667220 QUADRA: 0005 LOTE: 019A
ENDEREÇO: RUA LAURINDO MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: N.º 19-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE NºS 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.30.31.32.33 E 34.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 34 / 1823 / 2024
IGOR APARECIDO CARVALHO CPF/CNPJ: 1048729918
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO SILVA, Nº 2515, ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1823 / 2024
SEQUÊNCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0018, Lote: 0024 - JARDIM AEROPORTO II - N.º S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SERGIO APARECIDO ALVES CPF/CNPJ: 11221899821
CADASTRO: 4312400 QUADRA: 0018 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THERESA ULIANA, S/Nº CEP: 87506811
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 45 / 1823 / 2024
APARECIDO LEITE DE SOUZA CPF/CNPJ: 45130078934
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSE CARLOS PARRA PIRES, Nº 2350 CEP: 87506280 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1825 / 2024
SEQUÊNCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 002B - JARDIM ARAXÁ - N.º S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VERALDO CAMILO ANHOLETO CPF/CNPJ: 75606763915
CADASTRO: 427420 QUADRA: 0004 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA MAURO DONIZETTI DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM ARAXÁ COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 38 / 1821 / 2024
MICHELLE EVELIN CASTEQUINI CPF/CNPJ: 09660373910
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, Nº 3352 CEP: 87506488 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 38 / 1823 / 2024
SERGIO APARECIDO ALVES CPF/CNPJ: 11221899821
ENDEREÇO: RUA ITAPIRA, Nº 59 CEP: 7134210 CIDADE: GUARULHOS UF: SP

COMUNICADO: 10 / 1825 / 2024
VERALDO CAMILO ANHOLETO CPF/CNPJ: 75606763915
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, Nº 4215 CEP: 87509000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1825 /2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0007, Lote: 11/A - JARDIM ARAXA - N.º; S/Nº - LOTE Nº 11/A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1A, 1B E 1C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 1

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELC ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI CPF/CNPJ: 26337852000162
CADASTRO: 4276570 QUADRA: 0007 LOTE: 11/A
ENDERECO: AV PRES CASTELO BRANCO, S/Nº CEP: 87500200
BAIRRO: JARDIM ARAXA COMPLEMENTO: LOTE Nº 11/A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1A, 1B E 1C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 1

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1825 /2024
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 0041 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUBE CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 46283591000152
CADASTRO: 8754000 QUADRA: 0013 LOTE: 0041
ENDERECO: RUA FRANCISCA MOLINACLEMENTE LANUTTE, S/Nº CEP: 8751034
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1826 /2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0008, Lote: 002B - JARDIM ORIENTE - N.º; S/Nº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RODRIGO ANDRE BORSATO CPF/CNPJ: 0517511930
CADASTRO: 485156 QUADRA: 0008 LOTE: 002B
ENDERECO: RUA VERA LUCIA BERLINO SQUEIRA, S/Nº CEP: 87508480
BAIRRO: JARDIM ORIENTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 14 / 1825 / 2024

ELC ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI CPF/CNPJ: 26337852000162
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 4709, ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-170



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1825 /2024
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0001, Lote: 0001 - JARDIM ACÁCIA - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA CPF/CNPJ: 04615875991
CADASTRO: 4882110 QUADRA: 0001 LOTE: 0001
ENDERECO: RUA ONOFRE DE CARVALHO, S/Nº CEP: 87502970
BAIRRO: JARDIM ACÁCIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 37 / 1825 / 2024

LUBE CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 46283591000152
ENDERECO: RUA MANDAGUARI, Nº 5500 CEP: 87502110 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
SALA CONDOMINIO RESIDENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1825 /2024
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 0000 - PARQUE ESTANCIA II - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS CPF/CNPJ: 06404627906
CADASTRO: 0660200 QUADRA: 0004 LOTE: 0000
ENDERECO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº CEP: 87510692
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1826 / 2024

RODRIGO ANDRE BORSATO CPF/CNPJ: 0517511930
ENDERECO: AVENIDA SAO PAULO, Nº 5191, ZONA 02, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1826 /2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 004B - JARDIM ESTANCIA - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELTON DERIK DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 04416182945
CADASTRO: 5630912 QUADRA: 0002 LOTE: 004B
ENDERECO: RUA PROJETA DA B - JARDIM ESTANCIA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ESTANCIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 24 / 1825 / 2024

SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA CPF/CNPJ: 04615875991
ENDERECO: RUA CISNE, Nº 2723, PO DO LAGO, UMUARAMA-PR, CEP: 87404-657



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1825 /2024
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0018 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOAO BATISTA CARMELLO CPF/CNPJ: 03528337931
CADASTRO: 5780900 QUADRA: 0005 LOTE: 0018
ENDERECO: RUA AREGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 51 / 1825 / 2024

LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS CPF/CNPJ: 06404627906
ENDERECO: AVENIDA GOIANIA, Nº 3173, ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 8750-3070



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1825 /2024
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0009, Lote: 0001 - PARQUE ESTANCIA II - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DEJAME CARDOSO PEREIRA CPF/CNPJ: 41082648949
CADASTRO: 6071700 QUADRA: 00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1828 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 011A - JARDIM IMIGRANTES II - N.º 1847 - LOTE Nº II-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE II.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAFAEL SANCHES CARDOSO CPF/CNPJ: 0927725970
CADASTRO: 5386810 QUADRA: 0004 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA LEIZ PELEGRINELLI, 1847 CEP: 87594810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO: LOTE Nº II-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE II.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1828 / 2024
RAFAEL SANCHES CARDOSO CPF/CNPJ: 0927725970
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, Nº 2048 CEP: 87504675 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1831 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0028, Lote: 0013 - JARDIM CANADA - N.º 1322**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCELO DA SILVA PUGLIESI CPF/CNPJ: 0201741933
CADASTRO: 1193100 QUADRA: 0028 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, 1322 CEP: 87505550
BAIRRO: JARDIM CANADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1831 / 2024
MARCELO DA SILVA PUGLIESI CPF/CNPJ: 0201741933
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, Nº 1322 CEP: 87505250 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1833 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0009, Lote: 027B - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º S/Nº - LOTE 27-B, SUB DO LOTE 27**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LINEKER ANDREO MARTINS TAVARES CPF/CNPJ: 0711822994
CADASTRO: 475820 QUADRA: 0009 LOTE: 027B
ENDEREÇO: RUA SERGIO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511086
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO: LOTE 27-B, SUB DO LOTE 27

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 5 / 1833 / 2024
LINEKER ANDREO MARTINS TAVARES CPF/CNPJ: 0711822994
ENDEREÇO: RUA MONTEVIDEU, Nº 4196 CEP: 87509670 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1834 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 052A, Lote: 0001 - ZONA 2 - N.º: 2148**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE VALENTIN REJOLLI CPF/CNPJ: 04389700987
CADASTRO: 277200 QUADRA: 052A LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, 2148 CEP: 87505020
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1834 / 2024
ESPÓLIO DE VALENTIN REJOLLI CPF/CNPJ: 04389700987
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, Nº 2148, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1835 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0017, Lote: 0007 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4397**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3146500 QUADRA: 0017 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA DAS HORFENSAS, 497 CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1835 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620 CEP: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1835 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0021, Lote: 0063 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANILO CEZAR PEREIRA CPF/CNPJ: 0553939894
CADASTRO: 5087000 QUADRA: 0021 LOTE: 0063
ENDEREÇO: RUA SIBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 16 / 1835 / 2024
DANILO CEZAR PEREIRA CPF/CNPJ: 0553939894
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORMENZE, Nº 1402, CENTRO, NOVA LONDRINA-PR-PR, CEP: 87.979-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1836 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 052A, Lote: 0001 - ZONA 2 - N.º: 2148**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE VALENTIN REJOLLI CPF/CNPJ: 04389700987
CADASTRO: 277200 QUADRA: 052A LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, 2148 CEP: 87505020
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1836 / 2024
ESPÓLIO DE VALENTIN REJOLLI CPF/CNPJ: 04389700987
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, Nº 2148, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1841 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 8-B-3/REM - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 8-B-3/REM, DA SUB. DO LOTE Nº 8-B-3, DA SUB. DO LOTE Nº 8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PORTO RIVIERA IMOVEIS LTDA- ME CPF/CNPJ: 09580204000113
CADASTRO: 89189 QUADRA: 0000 LOTE: 8-B-3/REM
ENDEREÇO: RUA ESTRADA BELA FLOR, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE Nº 8-B-3/REM, DA SUB. DO LOTE Nº 8-B-3, DA SUB. DO LOTE Nº 8

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1841 / 2024
PORTO RIVIERA IMOVEIS LTDA- ME CPF/CNPJ: 09580204000113
ENDEREÇO: RUA CANDIDO PORTINARI, Nº 2419 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1843 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0055, Lote: 0020 - ZONA 3 - N.º: 5520**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DALVA GAZZI BARROS CPE/CNPJ: 74875590920
CADASTRO: 40180 QUADRA: 0055 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA JANDARA, 520 CEP: 87502130
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1843 / 2024
DALVA GAZZI BARROS CPF/CNPJ: 74875590920
ENDEREÇO: RUA PARAIIBA, Nº 5126, ZONA 2, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 8-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1844 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0000, Lote: 000A - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: 4979 - "A", DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7-2-9, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CLUBE RECREATIVO PORTUGUES DE UMUARAMA CPE/CNPJ: 77454635000193
CADASTRO: 878310 QUADRA: 0060 LOTE: 000A
ENDERECO: AV PORTUGAL, 4979 CEP: 87504530
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: "A", DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7-2-9, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1844 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA CPE/CNPJ: 01837903913
CADASTRO: 4092800 QUADRA: 0004 LOTE: 0005
ENDERECO: RUA COLORADO, S/Nº CEP: 87504616
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1845 / 2024
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0038, Lote: 0046 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ADRIANO JOSE SUGIGAN CPE/CNPJ: 0692929992
CADASTRO: 527600 QUADRA: 0030 LOTE: 0046
ENDERECO: RUA DEJAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 8751152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1844 / 2024

CLUBE RECREATIVO PORTUGUES DE UMUARAMA CPE/CNPJ: 77454635000193
ENDERECO: AV PORTUGAL, Nº 4979 CEP: 87504530 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
LOTE 7-2-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1844 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0013, Lote: 0013 - JARDIM SAO CRISTOVAO - N.º: 2312 - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

VICENTE XAVIER CPE/CNPJ: 19855486900
CADASTRO: 146580 QUADRA: 0013 LOTE: 0013
ENDERECO: RUA SANTA CECILIA, 2312 CEP: 87509260
BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 17 / 1844 / 2024

ANA PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA CPE/CNPJ: 01837903913
ENDERECO: RUA AQUIDABAM, Nº 4488, ZONA V, UMUARAMA, PR, CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1845 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0016, Lote: 0001 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA CPE/CNPJ: 06786754902
CADASTRO: 5182900 QUADRA: 0016 LOTE: 0001
ENDERECO: RUA DEJAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 8751152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 53 / 1845 / 2024

ADRIANO JOSE SUGIGAN CPE/CNPJ: 0692929992
ENDERECO: AV. JULIO CESAR JARROS, Nº 4718, PO. VITORIA REGIA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506-465



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1845 / 2024
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0031, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ADRIANO JOSE SUGIGAN CPE/CNPJ: 0692929992
CADASTRO: 527600 QUADRA: 0031 LOTE: 0002
ENDERECO: RUA DEJAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 8751152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1844 / 2024

VICENTE XAVIER CPE/CNPJ: 19855486900
ENDERECO: RUA SANTA CECILIA, Nº 2312 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1844 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001, Lote: 34-C - JARDIM AMERICA II - N.º: S/Nº - LOTE 34-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 34, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 3 E 4

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANDRESSA CAROLINE BERNARDINO CPE/CNPJ: 09924001982
CADASTRO: 3882330 QUADRA: 0001 LOTE: 34-C
ENDERECO: RUA TRES CORACOES, S/Nº CEP: 87502360
BAIRRO: JARDIM AMERICA II COMPLEMENTO: LOTE 34-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 34, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 3 E 4

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 18 / 1845 / 2024

JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA CPE/CNPJ: 06786754902
ENDERECO: RUA BANDEIRANTES, Nº 3939, ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-170



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1845 / 2024
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0018, Lote: 0027 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela <

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1845 / 2024
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0024 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RICARDO DE OLIVEIRA GREGORIO CPF/CNPJ: 00782724167
CADASTRO: 5576500 QUADRA: 0006 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA ANITA MARQUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87511141
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 68 / 1845 / 2024

RICARDO DE OLIVEIRA GREGORIO CPF/CNPJ: 00782724167

ENDEREÇO: EST RURAL, Nº S/N CEP: 79980000 CIDADE: MUNDO NOVO UF: MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1845 / 2024
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VITOR TEIXEIRA LIUTTI CPF/CNPJ: 04785087943
CADASTRO: 5591300 QUADRA: 0011 LOTE: 0003
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 91 / 1845 / 2024

VITOR TEIXEIRA LIUTTI CPF/CNPJ: 04785087943

ENDEREÇO: RUA CEARA, Nº 5535, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-050



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1850 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0004 - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PEDRO BERGAMIN LUCIO MARTINS CPF/CNPJ: 09221957900
CADASTRO: 4251700 QUADRA: 0001 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA RUA LUIZ GAVASSI, S/Nº CEP: 87505158
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 14 / 1850 / 2024

PEDRO BERGAMIN LUCIO MARTINS CPF/CNPJ: 09221957900

ENDEREÇO: RUA ANANIAS PIO TEIXEIRA, Nº 2256, PARQUE BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-689



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1861 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0022 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALCIDES SITTA CPF/CNPJ: 56158580953
CADASTRO: 5016200 QUADRA: 0006 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 13 / 1861 / 2024

ALCIDES SITTA CPF/CNPJ: 56158580953

ENDEREÇO: RUA DAS PRIMULAS, Nº 4700, PQ JABOTICABEIRAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.430